



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIV - Nº. 5595 - NATAL/RN, QUINTA-FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 13.258, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre à Secretaria Municipal de Infraestrutura o crédito suplementar de R\$ 1.341.293,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.649, de 20 de janeiro de 2024 e a Lei nº 7.651, de 04 de março de 2024, tendo em vista o que consta do Processo nº SEINFRA-20241737310, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 04 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, o crédito suplementar de R\$ 1.341.293,00 (hum milhão, trezentos e quarenta e um mil, duzentos e noventa e três reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 04 de dezembro de 2024.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Aldo Fernandes de Sousa Neto

Secretário Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 22.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.156.1-471	Execução de Obras de Drenagem e Pavimentação			1.341.293,00
		4.4.90.51	17540000	1.341.293,00
TOTAL				1.341.293,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 22.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.156.1-009	Manutenção e Recuperação da Orla Marítima do Município			1.341.293,00
		4.4.90.51	17540000	1.341.293,00
TOTAL				1.341.293,00

DECRETO Nº 13.259, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre à, Secretaria Extraordinária de Gestão de Projetos Especiais e a Fundação Cultural Capitania das Artes, o crédito suplementar de R\$ 851.600,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.649, de 20 de janeiro de 2024 e a Lei nº 7.651, de 04 de março de 2024, tendo em vista o que consta do Processo nº SEMAD-20241355786, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 17 de setembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à, Secretaria Extraordinária de Gestão de Projetos Especiais e a Fundação Cultural Capitania das Artes, o crédito suplementar de R\$ 851.600,00 (oitocentos e cinquenta e um mil, e seiscentos reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 04 de dezembro de 2024.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Aldo Fernandes de Sousa Neto

Secretário Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 39.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.001.2-143	Administração e Recursos Humanos			566.000,00
		3.1.90.11	15000000	566.000,00
SUBTOTAL				566.000,00
Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 37.210		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.001.2-834	Administração e Recursos Humanos			285.600,00
		3.1.90.11	15000000	285.600,00
SUBTOTAL				285.600,00
TOTAL				851.600,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 11.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.001.2-069	Reforma e Revitalização da Sede do Governo Municipal			270.000,00
		3.3.90.39	15000000	70.000,00
		4.4.90.39	15000000	30.000,00
		4.4.90.51	15000000	170.000,00
04.122.162.1-852	Modernização da Secretaria Municipal de Governo			150.000,00
		4.4.90.52	15000000	150.000,00
04.244.162.2-012	Fortalecimento do Programa de Apoio às Instituições Sociais e Comunitárias			15.000,00
		3.3.90.30	15000000	15.000,00
SUBTOTAL				435.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 39.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.001.2-139	Manutenção e Funcionamento da SEGEPE			131.000,00
		3.3.90.14	15000000	30.000,00
		3.3.90.30	15000000	15.000,00
		3.3.90.39	15000000	36.000,00
		4.4.90.52	15000000	50.000,00
SUBTOTAL				131.000,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 37.210		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.001.2-836	Preservação e Conservação de Bens Imóveis			59.000,00
		3.3.90.39	15000000	10.000,00
		4.4.90.51	15000000	39.000,00
		4.4.90.52	15000000	10.000,00
13.391.149.1-073	Ações de Apoio ao Patrimônio Histórico e Cultural			130.600,00
		3.3.90.36	15000000	5.600,00
		3.3.90.39	15000000	125.000,00
13.392.149.1-136	Implantação e Implementação de Projetos e Espaços de Artes			46.000,00
		3.3.90.39	15000000	46.000,00
13.392.149.2-023	Realização das Ações de Promoção Musical e Atividades da Banda Sinfônica de Natal			50.000,00
		4.4.90.52	15000000	50.000,00
SUBTOTAL				285.600,00
TOTAL				851.600,00

DECRETO Nº 13.260, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre à, Secretaria Municipal de Turismo e a Fundação Cultural Capitania das Artes, o crédito suplementar de R\$ 170.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.649, de 20 de janeiro de 2024 e a Lei nº 7.651, de 04 de março de 2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 000039/2024-14, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 21 de fevereiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à, Secretaria Municipal de Turismo e a Fundação Cultural Capitania das Artes, o crédito suplementar de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 04 de dezembro de 2024.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Aldo Fernandes de Sousa Neto

Secretário Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 31.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.695.155.2-636	Fortalecimento do Fluxo Turístico			70.000,00
		3.3.50.41	15000000	70.000,00

SUBTOTAL					70.000,00
Adendo I (Incorporação)					Unidade Orçamentária : 37.210
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
13.392.149.2-067	Apoio às Festas Tradicionais e aos Festejos Populares do Município do Natal	3.3.90.39	15000000	100.000,00	
SUBTOTAL					100.000,00
TOTAL					170.000,00

Adendo II (Redução)					Unidade Orçamentária : 17.101
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
15.244.148.2-250	Instalação e Manutenção de Academias da Terceira Idade	4.4.90.52	15000000	100.000,00	
SUBTOTAL					100.000,00

Adendo II (Redução)					Unidade Orçamentária : 37.210
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
13.391.149.1-138	Apoio a Revitalização do Patrimônio Histórico do Bairro da Ribeira	3.3.90.39	15000000	70.000,00	
SUBTOTAL					70.000,00
TOTAL					170.000,00

DECRETO Nº 13.261, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 5.086.047,79 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.649, de 20 de janeiro de 2024, e a Lei nº 7.651, de 04 de março de 2024, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-20241717890, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 02 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 5.086.047,79 (cinco milhões, oitenta e seis mil, quarenta e sete reais e setenta e nove centavos), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação de recursos provenientes do Ministério da Saúde, através de decisão judicial de nº 1019790-40.2018.4.01.3400, com o objetivo de repasse para o Instituto do Coração de Natal – INCOR, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Incorporação de Recursos R\$ 5.086.047,79

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 04 de dezembro de 2024.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Aldo Fernandes de Sousa Neto

Secretário Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)					Unidade Orçamentária : 20.149
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
10.302.146.2-442	Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS	3.3.90.39	16000000	5.086.047,79	
TOTAL					5.086.047,79

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.008, de 22 de janeiro de 2024 – Programação Financeira 2024, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº SEMAD-20241355786, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 17 de setembro de 2024,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2024, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela aba

-Secretaria Municipal de Governo – SMG;

-Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE;

-Secretaria Extraordinária de Gestão de Projetos Especiais – SEGEPE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 04 de dezembro de 2024

Aldo Fernandes de Sousa Neto

Secretário Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-13.261				
Tipo	Incorporação	Incorporação	Redução	Redução
Unidade	37.210	39.101	11.101	11.101
Orçamentária	FUNCARTE	SEGEPE	SMG	SMG
Anexo	II – Pessoal e Encargos Sociais	II – Pessoal e Encargos Sociais	I – Manutenção	IV – Projetos
Fonte	15000000	15000000	15000000	15000000
Meses				
Dezembro	285.600,00	566.000,00	270.000,00	150.000,00

Indisponível				
Subtotal	285.600,00	566.000,00	270.000,00	150.000,00
Total		851.600,00		

Redução	Redução	Redução	Redução	Redução
11.101	37.210	37.210	37.210	39.101
SMG	FUNCARTE	FUNCARTE	FUNCARTE	SEGEPE
VII – Atividades de Ações Finalísticas	I – Manutenção	IV – Projetos	VII – Atividades de Ações Finalísticas	I – Manutenção
15000000	15000000	15000000	15000000	15000000
15.000,00	59.000,00	176.600,00	50.000,00	131.000,00
15.000,00	59.000,00	176.600,00	50.000,00	131.000,00
				851.600,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.008, de 22 de janeiro de 2024 – Programação Financeira 2024, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 000039/2023-14, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 21 de fevereiro de 2024,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2024, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

-Secretaria Municipal de Turismo – SETUR;

-Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 04 de dezembro de 2024.

Aldo Fernandes de Sousa Neto

Secretário Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-13.260				
Tipo	Incorporação	Incorporação	Redução	Redução
Unidade	31.101	37.210	17.101	37.210
Orçamentária	SETUR	FUNCARTE	SEMSUR	FUNCARTE
Anexo	IX – Orçamento Impositivo	IX – Orçamento Impositivo	IX – Orçamento Impositivo	IV - Projetos
Fonte	15000000	15000000	15000000	15000000
Meses				
Dezembro	70.000,00	100.000,00	100.000,00	70.000,00
Indisponível				
Subtotal	70.000,00	100.000,00	100.000,00	70.000,00
Total		170.000,00		170.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.008, de 22 de janeiro de 2024 – Programação Financeira 2024, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº SMS-20241717890, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 02 de dezembro de 2024,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2024, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela aba

-Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 04 de dezembro de 2024

Aldo Fernandes de Sousa Neto

Secretário Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-13.261	
Tipo	Incorporação
Unidade	20.149
Orçamentária	FMS
Anexo	VII – Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	16000000
Meses	
Dezembro	5.086.047,79
Indisponível	
Total	5.086.047,79

PORTARIA Nº. 4139/2024-A.P., DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Processo nº. SME-20241597224, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA, matrícula nº. 72.333-7, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, símbolo DG, da Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao exercício 2023/2024, no período de 26/11/2024 a 26/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de novembro de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

***PORTARIA Nº. 4537/2024-A.P., DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, processo nº. SEMAD-20241722142, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0843262-35.2021.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria nº. 018/2024, A.P.,* de 04 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 05 de janeiro de 2024, que concedeu a incorporação da Função Gratificada de Direção de Unidade Básica de Saúde, símbolo FGDUBS, à servidora AUXILIADORA MARIA FREIRE GALO, matrícula nº. 11.898-2, GASG, Padrão A, Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

*Replicar por incorreção, publicada no DOM de 03.12.2024

PORTARIA Nº. 4540/2024-A.P., DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241738677, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0871351-63.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, aposentada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ANA RUBIA NASCIMENTO	41.778-5	N2 - G	N2 - I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) da Prefeitura Municipal do Natal/RN, por seu Agente de Contratação abaixo identificado, torna público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br), no Portal Nacional de Compras Públicas (pncp.gov.br) e no Portal da Transparência da Prefeitura do Natal (compras.natal.rn.gov.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: (pregao.semad@natal.rn.gov.br), ou nos dias úteis, no horário das 09:00 às 16:00 horas pelo telefone (84) 3232.4985.

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
20241103442 - SEMURB	PREGÃO ELETRÔNICO 90.035/2024	Aquisição de equipamentos meteorológicos.	17 / DEZEMBRO / 2024	09h30min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 04 de Dezembro de 2024.

Josemar Tavares Câmara Júnior – Agente de Contratação da SEMAD/PMN.

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1º CÂMARA

EDITAL Nº 060/2024, em 04 de DEZEMBRO de 2024.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE: ARQUIVAR os processos dos servidores abaixo mencionados:

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº Decisão
SEMAD-20241654058	MARCOS SOARES DA SILVA	73.584-0	331/2024
SEMAD-20241655470	DOUGLAS DA COSTA MOREIRA	73.579-7	352/2024

Natal, 04 de DEZEMBRO de 2024.

JULIANA CRISTINA DE ARAÚJO GOMES- Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1º CÂMARA

EDITAL Nº 061/2024, em 04 de DEZEMBRO de 2024.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE: DECLARAR LICITA a situação funcional das servidoras abaixo relacionadas quanto à acumulação de cargos:

Nº DO PROCESSO	INTERESSADO (a)	MATRÍCULA	Nº DA DECISÃO
SEMAD-20241102039	WILSON PEIXOTO SILVA	73.558-2	342/2024
SEMAD-20231155384	KASSIUS VINIUS DE MORAIS COSTA	73.498-6	341/2024

Natal, 04 de DEZEMBRO de 2024.

JULIANA CRISTINA DE ARAÚJO GOMES- Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1º CÂMARA

EDITAL Nº 062/2024, em 04 de DEZEMBRO de 2024.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE, em virtude do julgamento dos processos de acumulação de cargos terem sido ILÍCITOS, notificar-lhes para que, querendo, ofereçam DEFESA, por meio do e-mail cac.semad@natal.rn.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias, ou façam opção por um dos cargos públicos, sob pena de, nos termos do art. 190 da Lei nº 1.517/65 (ESTATUTO DO SERVIDOR) e do Decreto Municipal nº 10.190, de 30 de janeiro de 2014, artigo 17, serem exonerados. Observando que o direito de opção deverá ser exercido perante a Comissão de Acumulação de Cargos e que em caso de inércia, a Administração Municipal os exonerará de qualquer um dos cargos a critério desta.

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº Decisão
SEMAD-20241516240	ANA CELIA ANITA DE MEDEIROS COSTA	73.574-4	354/2024
SEMAD-20241430419	LYA GUEDES DA SILVEIRA	72.923-4	343/2024

Natal, 04 de DEZEMBRO de 2024.

JULIANA CRISTINA DE ARAÚJO GOMES- Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1º CÂMARA

EDITAL Nº 063/2024, em 04 de DEZEMBRO de 2024.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE, em virtude do julgamento dos processos de acumulação de cargos terem sido ILÍCITOS, notificar-lhes para que, querendo, ofereça RECURSO, por meio do e-mail cac.semad@natal.rn.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias, ou façam opção por um dos cargos públicos, sob pena de, nos termos do art. 190 da Lei nº 1.517/65 (ESTATUTO DO SERVIDOR) e do Decreto Municipal nº 10.190, de 30 de janeiro de 2014, artigo 17, serem exonerados. Observando que o direito de opção deverá ser exercido perante a Comissão de Acumulação de Cargos e que em caso de inércia, a Administração Municipal os exonerará de qualquer um dos cargos a critério desta.

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº Decisão
SEMAD-20240807121	ALDAIR DE LUCENA DA SILVA	45.028-6	353/2024

Natal, 04 de DEZEMBRO de 2024.

JULIANA CRISTINA DE ARAÚJO GOMES- Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1º CÂMARA

EDITAL Nº 064/2024, em 04 de DEZEMBRO de 2024.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE: ARQUIVAR os processos dos servidores abaixo mencionados:

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº Decisão
SEMAD-20240568941	ELIOGEVISON FIDELIS DE LIMA	73.522-2	327/2024
SEMAD-20240806346	LORENA FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA NUNES	735471	328/2024

Natal, 04 de DEZEMBRO de 2024.

JULIANA CRISTINA DE ARAÚJO GOMES- Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI GALDINA BARBOSA SILVEIRA GUIMARÃES

CNPJ: 09.658.596/0001-96.

CONTRATADO: RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: nº 08.797.103/0001-36.

ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, Nº 3005, Loja 14, Ceasa, Lagoa Nova, Natal-RN - CEP: 59.063-410.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor estimado para o referido acréscimo é de R\$ 16.247,45 (dezesesseis mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). O valor total para a referida contratação era de R\$ 39.084,50 (trinta e nove mil, oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), com o acréscimo de valores aos quantitativos em razão do reequilíbrio, no percentual de 42% (quarenta e dois por cento), o montante do valor total do contrato passará a ser de R\$ 55.331,95 (cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 3 de abril a 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

MARCIA MARIA GALDINO - Presidente da UEX.

FLÁVIO CARVALHO DANTAS - Representante legal da empresa.

Natal, 3 de abril de 2024.

ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI GALDINA BARBOSA SILVEIRA GUIMARÃES

CNPJ: 09.658.596/0001-96.

CONTRATADO: COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME – CNPJ 08.091.529/0001-70.

ENDEREÇO: Avenida Paulo Mangabeira de Araújo, S/N, Jardim Potiguar, Macaíba/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor estimado para o referido acréscimo é de R\$ 1.312,08 (um mil, trezentos e doze reais e oito centavos). O valor total para a referida contratação era de R\$ 7.483,20 (sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos), com o acréscimo de valores

aos quantitativos em razão do reequilíbrio, no percentual de 18% (dezoito por cento), o montante do valor total do contrato passará a ser de R\$ 8.795,28 (oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 8 de abril a 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

MARCIA MARIA GALDINO - Presidente da UEX.

FRANCISCO GINETE ANDRADE - Representante legal da empresa.

Natal, 8 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MALVINA COSME-
CNPJ: 01.944.992/0001-78.

CONTRATADO: GRUPO FORMAL – AFCC – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA
COMUNIDADE CAMPINAS - CNPJ 14. 010. 542/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Décima, 14, Extremoz/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal);

Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

ROSEMARRY MACHADO DE SOUSA - Presidente da UEX.

CARINA FIGUEREDO RAPOSO - Representante legal da empresa.

Natal, 5 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MALVINA COSME-
CNPJ: 01.944.992/0001-78.

CONTRATADO: GRUPO FORMAL – AFCC – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA
COMUNIDADE CAMPINAS - CNPJ: 14. 010. 542/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Décima, 14, Extremoz/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 799,77 (setecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

ROSEMARRY MACHADO DE SOUSA - Presidente da UEX.

CARINA FIGUEREDO RAPOSO - Representante legal da empresa.

Natal, 7 de maio de 2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MALVINA COSME-
CNPJ: 01.944.992/0001-78

CONTRATADO: RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 08.797.103/0001-36.

ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, Nº 3005, Loja 14, Ceasa, Lagoa Nova, Natal - RN -
CEP: 59.063-410.

VALOR: O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 10.952,82 (dez mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41.

VIGÊNCIA: 03 de abril à 31 de dezembro do ano de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

ROSEMARRY MACHADO DE SOUSA - Presidente da UEX.

FLÁVIO CARVALHO DANTAS - Representante legal da empresa.

Natal, 03 de abril de 2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MALVINA COSME-
CNPJ: 01.944.992/0001-78.

CONTRATADO: COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME - CNPJ: 08.091.529/0001-70.

ENDEREÇO: Av. Paulo Mangabeira de Araújo, 227 - Jardim Potiguar - Macaíba/RN.

VALOR: O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 16.243,70 (dezesseis mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento

de despesa: 3.3.50.41.

VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

ROSEMARRY MACHADO DE SOUSA - Presidente da UEX.

FRANCISCO GINETE ANDRADE - Representante legal da empresa.

Natal, 8 de abril de 2024.

ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI NOSSA SENHORA DE LOURDES - CNPJ:
19.070.647/0001-18.

CONTRATADO: RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: nº 08.797.103/0001-36.

ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, Nº 3005, Loja 14, Ceasa, Lagoa Nova, Natal-RN - CEP:
59.063-410.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor estimado para o referido acréscimo é de R\$ 22.311,12 (vinte e dois mil, trezentos e onze reais e doze centavos). O valor total para a referida contratação era de R\$ 54.458,20 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), com o acréscimo de valores aos quantitativos em razão do reequilíbrio, no percentual de 41%

(quarenta e um por cento), o montante do valor total do contrato passará a ser de R\$ 76.769,32 (setenta e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

PATRICIA DAS CHAGAS RAULINO COSTA - Presidente da UEX.

FLÁVIO CARVALHO DANTAS - Representante legal da empresa.

Natal, 3 de abril de 2024.

ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2024.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI NOSSA SENHORA DE LOURDES - CNPJ:
19.070.647/0001-18.

CONTRATADO: COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME - CNPJ: nº 08.091.529/0001-70.

ENDEREÇO: Avenida Paulo Mangabeira de Araújo, S/N, Jardim Potiguar, Macaíba/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor estimado para o referido acréscimo é de R\$ 4.490,80 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos). O valor total para a referida contratação era de R\$ 11.044,80 (onze mil, quarenta e quatro reais e oitenta centavos), com o acréscimo de valores aos quantitativos em razão do reequilíbrio, no percentual de 41% (quarenta e um por cento), o montante do valor total do contrato passará a ser de R\$ 15.535,60 (quinze mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal)

Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

PATRICIA DAS CHAGAS RAULINO COSTA - Presidente da UEX.

FRANCISCO GINETE ANDRADE - Representante legal da empresa.

Natal, 08 de abril de 2024.

ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA MARIA DE FATIMA MEDEIROS DE
ARAÚJO-CNPJ: 24.152.286/0001-99.

CONTRATADO: RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: nº 08.797.103/0001-36.

ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, Nº 3005, Loja 14, Ceasa, Lagoa Nova, Natal-RN - CEP:
59.063-410.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor estimado para o referido acréscimo é de R\$ 30.307,43 (trinta mil, trezentos e sete reais e quarenta e três centavos). O valor total para a referida contratação era de R\$ 78.633,70 (setenta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta centavos), com o acréscimo de valores aos quantitativos em razão do reequilíbrio, no percentual de 39% (trinta e nove por cento), o montante do valor total do contrato passará a ser de R\$ 108.941,13 (cento e oito mil, novecentos e quarenta e um reais e treze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 03 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

EDNAH BEZERRA DE LIMA SECUNDO DE SOUZA - Presidente da UEX.

FLÁVIO CARVALHO DANTAS - Representante legal da empresa.

Natal, 03 de abril de 2024.

ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA MARIA DE FATIMA MEDEIROS DE
ARAÚJO-CNPJ: 24.152.286/0001-99.

CONTRATADO: COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME - CNPJ: nº 08.091.529/0001-70.

ENDEREÇO: Avenida Paulo Mangabeira de Araújo, S/N, Jardim Potiguar, Macaíba/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor estimado para o referido acréscimo é de R\$ 5.811,96 (cinco mil, oitocentos e onze reais e noventa e seis centavos). O valor total para a referida contratação era de R\$ 15.326,40 (quinze mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), com o acréscimo de valores aos quantitativos em razão do reequilíbrio, no percentual de 38% (trinta e oito por cento), o montante do valor total do contrato passará a ser de R\$ 21.138,36 (vinte e um mil, cento e trinta e oito reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 8 de abril a 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

EDNAH BEZERRA DE LIMA SECUNDO DE SOUZA - Presidente da UEX.

FRANCISCO GINETE ANDRADE - Representante legal da empresa.

Natal, 8 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DALVA GOMES BEZERRA-CNPJ: 02.013.376/0001-66.

CONTRATADO: AFCC - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS-CNPJ 14.010.542/0001-50.

ENDEREÇO: Rua décima, nº14, Estivas, Extremoz/RN.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DALVA GOMES BEZERRA, conforme quantitativos e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2023.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 843,20 (oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos), relativo a 10 (dez) parcelas/2023, do recurso federal do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1552.0000); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 13 de março a 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

RODRIGO DA SILVA BARROS - Presidente da UEX.

CARINA FIGUEIREDO RAPOSO - Representante legal da empresa.

Natal, 13 de março de 2023.

ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI CLAUDETE COSTA MACIEL - CNPJ: 28.538.887/0001-95.

CONTRATADO: GRUPO FORMAL Cooperativa Agropecuária do Território Terra dos Potiguares-CNPJ 36.290.331/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Principal nº 37, Estivas – Extremoz/RN.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo dos itens no percentual de 25 % (vinte e cinco por cento) ao contrato nº 05/2023.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 4.666,56 (quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

SORAIA MARTINS JÁCOME - Presidente da UEX.

JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa.

Natal, 2 de agosto de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 138/2024-GS/SMS DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui o Fluxo de Acesso aos Serviços de Atenção Primária à Saúde do município de Natal. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e a Secretaria Municipal de Saúde por meio da prerrogativa de definição de diretrizes para o efetivo cumprimento das atividades funcionais dos servidores que atuam na Rede Pública Municipal de Atenção à Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria institui o Fluxo de Acesso aos Serviços de Atenção Primária à Saúde do município de Natal, que se inicia através do acolhimento à população.

Art. 2º As equipes dos serviços de Atenção Primária à Saúde (eAP, eSF, eSB e eMulti) devem oferecer o acolhimento à demanda espontânea durante todos os dias e horários de funcionamento da UBS/USF, sem restrições de acesso de quaisquer espécies, atendendo a característica de serviço de “porta aberta” e ao atributo de primeiro contato da Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º A agenda das equipes devem ser organizadas com previsão de atendimento às demandas de queixa aguda, para isso recomendamos a utilização da estratégia de acesso avançado.

Art. 4º O desenho de fluxo de acesso deve passar por revisões periódicas e deve ser

atualizado com a participação dos profissionais que estão diretamente ligados à assistência, portanto de forma ascendente.

Parágrafo único. Para efeitos desta Portaria, considera-se:

Acolhimento: O acolhimento é um dos pilares da Política Nacional de Humanização (PNH), utilizado como uma ferramenta de organização de processo de trabalho, fazendo com que a equipe reflita sobre o conjunto de serviços disponíveis para a população, capazes de atender as necessidades de saúde com qualidade, responsabilidade e resolutividade. O acolhimento é um procedimento que não tem local nem hora certa para acontecer, nem um profissional específico para fazê-lo, sendo uma atribuição de toda a equipe. Faz parte de todos os encontros do serviço de saúde. Precede uma postura ética que implica na escuta do usuário em suas queixas;

Serviço de porta aberta: que não depende de agendamento prévio ou encaminhamento, com acesso facilitado e desburocratizado;

Atributo de primeiro contato: porta de entrada dos serviços de saúde, quando a população e a equipe identificam determinado serviço como o primeiro recurso a ser buscado quando há uma necessidade ou problema de saúde;

Acesso avançado: método de agendamento que permite maior absorção da demanda espontânea e tem como objetivo absorver a parcela da população que não se adequa ao atendimento programado, reduzindo assim os atendimentos desnecessários em UPAs e também reduzindo número de internações.

Art. 5º É vedada a restrição de atendimento a qualquer pessoa nas Unidades de Atenção Primária à Saúde por ausência de cadastro prévio ou por vínculo de adscrição territorial às equipes da Atenção Primária à Saúde.

Art. 6º Os casos omissos nesta Portaria serão regulados conforme Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, o caderno de atenção básica nº 28, volumes I e II e normativas dos Ministérios da Saúde que regulamentam o processo de trabalho das equipes de Atenção Primária à Saúde.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 137/2024-GS/SMS DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 073/2016-GS/SMS DE 30 DE MARÇO DE 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 266/2024

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 015/2024 - Pregão Eletrônico nº24.138/2023, oriundo do Processo Licitatório nº20230517499 - SEMAD - TCE nº386591

PROCESSO Nº 20241520760

Contratado: NM Confeções Ltda -CNPJ: 403.835.661/0001-25

Objeto: aquisição de Uniformes e Acessórios de Fardamentos

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto: 10.301.146.2-982 - Fonte: 1600000

Elemento da Despesa: 33.90.30 - Sub-Elemento:28

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 266/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$53.500,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra:TALLITA MAYARA FERNANDES DE BRITO CAVALCANTE - Matrícula nº73.090-8

Assinaturas:Contratante: Chilon Batista de Araújo Neto – Secretário Municipal de Saúde (Interino)

Natal, 04 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 264/2024

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 018/2024 - Pregão Eletrônico nº 90.001/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 20231560890 - SEMAD - TCE nº 412465

PROCESSO Nº 20241542691

Contratado: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA -CNPJ:73.008.682/0001-52

Objeto: .aquisição de Insumos Laboratoriais

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto: 10.302.146.2-003 - Fonte: 16000000

Elemento da Despesa: 33.90.30 - Sub-Elemento: 35

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 264/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 233.000,00 (Duzentos e trinta e três mil reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: Jeimes Marques Teodoro -

Matrícula nº 14.638-2

Assinaturas:

Contratante: Chilon Batista de Araújo Neto – Secretário Municipal de Saúde (Interino)
Natal, 04 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 260/2024

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 018/2024 - Pregão Eletrônico nº90.001/2024, oriundo do Processo Licitatório nº20231560890 - SEMAD - TCE nº412465

PROCESSO Nº 20241601175

Contratado: 3M REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-CNPJ: 41.263.941/0001-03

Objeto: aquisição de Insumos Laboratoriais

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto: 10.303..146.2-003 - Fonte:1600000

Elemento da Despesa: 33.90.30 - Sub-Elemento:35

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 260/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 6.439,06 (Seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e seis centavos) Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: Jeimes Marques Teodoro -

Matrícula nº 14.638-2 Assinaturas:

Contratante: Chilon Batista de Araújo Neto – Secretário Municipal de Saúde (Interino)
Natal, 04 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 258/2024

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 022/2024 - Pregão Eletrônico nº 90.008/2024, oriundo do Processo Licitatório nº20240179422 - SEMAD - TCE nº414876

PROCESSO Nº 20241601086

Contratado: Zuck Papeis Ltda-CNPJ: 23.232.280/0001-69

Objeto: aquisição de medicamentos injetáveis.

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto: 10.303.146.2-421 - Fonte: 1600000

Elemento da Despesa: 33.90.32 - Sub-Elemento:02

Atividade/Projeto: 10.302.146.2-315 - Fonte: 1600000

Elemento da Despesa: 33.90.30 - Sub-Elemento:09

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 258/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$24.096,00 (Vinte e quatro mil noventa e seis reais) Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: Yara Gabriela Lima da Silva - Matrícula nº 73.246-8

Assinaturas:

Contratante: Chilon Batista de Araújo Neto – Secretário Municipal de Saúde (Interino)
Natal, 04 dezembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 261/2024

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 022/2024 - Pregão Eletrônico nº90.008/2024, oriundo do Processo Licitatório nº20240179422 - SEMAD - TCE nº414876

PROCESSO Nº 20241620986

Contratado:UNI HOSPITALAR LTDA -CNPJ: 07.484.373/0001-24

Objeto: aquisição de medicamentos injetáveis

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto: 10.303.146.2-421 - Fonte: 1500000

Elemento da Despesa: 33.90.30 - Sub-Elemento:09

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 261/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$93.527,88 Noventa e três mil e quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: Juliane Marques Duarte-Matrícula nº72.980-5

Assinaturas:

Contratante: Chilon Batista de Araújo Neto – Secretário Municipal de Saúde (Interino)
Natal, 04 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 263/2024

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 022.1/2024 - Pregão Eletrônico nº 90.008/2024, oriundo do Processo Licitatório nº20240179422 - SEMAD - TCE nº 414876

PROCESSO Nº20241598050

Contratado:MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ:23.706.033/0001-57

Objeto:aquisição de medicamentos injetáveis

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto: 10.303.146.2-421 - Fonte: 16000000

Elemento da Despesa: 33.90.32 - Sub-Elemento: 02

Atividade/Projeto: 10.303.146.2-315 - Fonte: 16000000

Elemento da Despesa: 33.90.30 - Sub-Elemento: 09

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 263/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 57.284,00(Cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e quatro reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: Pedro Fernandes Ferreira - Matrícula nº73.541-8

Assinaturas:

Contratante: Chilon Batista de Araújo Neto – Secretário Municipal de Saúde (Interino)
Natal, 04 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 265/2024

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 025/2024 - Pregão Eletrônico nº90.002/2024, oriundo do Processo Licitatório nº20240178590 - SEMAD - TCE nº412987

PROCESSO Nº 20241613092

Contratado: Zuck Papeis Ltda -CNPJ: 23.232.280/0001-69

Objeto:aquisição de medicamentos

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto: 10.303..146.2-421 - Fonte:16000000

Elemento da Despesa: 33.90.32 - Sub-Elemento:02

Atividade/Projeto: 10.302..146.2-421 - Fonte:17063110

Elemento da Despesa: 33.90.30 - Sub-Elemento:09

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 265/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$55.290,00(Cinquenta e cinco mil duzentos e noventa reais) Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra:Mariana Braga Sampaio - Matrícula nº73.544-3

Assinaturas:

Contratante: Chilon Batista de Araújo Neto – Secretário Municipal de Saúde (Interino)
Natal, 04 de dezembro de 2024.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20241640650

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Contratada/Servidor: FRANCISCO AJALMAR MAIA;-CPF: Nº 055.901.594-15;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, reconhece o dever de indenizar, no montante de R\$ 105.772,99 (Cento e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos), referente ao processo indenizatório.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.122.001.2-414 - Gerenciamento do Sistema Municipal de Saúde;-

Elemento 3.33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte: 15000000;

Valor R\$ 105.772,99

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 04 de dezembro de 2024.

Chilon Batista de Araujo Neto-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20241714409

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: PRONTO-RIM SERVICOS DE EMERGENCIAS RENAIIS LTDA;

CNPJ: Nº 02.773.714/0001-68;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 85.086,19 (Oitenta e cinco mil, oitenta e seis reais e dezenove centavos, referente ao pagamento indenizatório do mês de outubro de 2024.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.302.146.2-442 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS;

Elemento: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 15000000;

Valor R\$: 49.480,20

Atividade/Programa: 10.302.146.2-442 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS;

Elemento: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 16000000;

Valor R\$: 35.605,99

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 04 de dezembro de 2024.

Chilon Batista de Araujo Neto-Secretário Municipal de Saúde – SMS

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Instrumento Contratual Ordem de Compra MC 238/2024, no Diário Oficial do Município, de 03 de dezembro de 2024, página 15

ONDE SE LÊ:

Elemento de Despesa: 33.90.32 - Sub-elemento: 09

LEIA-SE:

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Sub-elemento: 09

Reconhecimento: Águida Maria Figueiredo de Barros – Secretária Adjunta de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: Chilon Batista de Araújo Neto – Secretário Municipal de Saúde

Natal/RN, 04 de dezembro de 2024

**Repblicado por incorreção.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 081/2024-GS/SEMUT.NATAL(RN), 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica Municipal e em especial a contida na Lei nº 4.857, de 22 de julho de 1997; RESOLVE:

Considerando o Decreto nº 10.133 de 19 de Novembro de 2013 publicado no Diário Oficial do Município de Natal em 25 de Novembro de 2013;

Considerando o art. 5º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, e os arts. 3º, § 2º, e 13, § 3º, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2019, alteradas pela Lei Complementar nº 226, de 08 de maio de 2023, publicada no DOM de 16 de Maio de 2023;

Conceder Gratificação de Atividade Fazendária aos servidores, Encarregados de Serviços – ES, abaixo relacionados, referente aos parâmetros fixados no mês de NOVEMBRO de 2024, a ser instituídos no mês de DEZEMBRO de 2024.

PLANILHA DOS VALORES CONSOLIDADOS, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO de 2024 PARA IMPLANTAÇÃO NA FOLHA DE DEZEMBRO de 2024.

NOME	MATRÍCULA	VALOR EM REAIS
ANA RAPHAELA SILVA PINHEIRO	735813	R\$1.440,00
BRENNIA KAROLLYNA ABREU DE MORAES	727229	R\$1.440,00
BRUNO ANDRADE DE MENDONÇA	735532	R\$1.440,00
EDRIANA SILVA DE LIMA	735771	R\$1.440,00
FERNANDA BEATRIZ DA SILVA CESÁRIO	684030	R\$1.440,00
FERNANDA MARCELA BEZERRA DE AQUINO	733311	R\$1.440,00
GLENIA DE LIMA RIBEIRO	735712	R\$1.440,00
IGOR SUCAR FERREIRA	730594	R\$1.440,00
LEANDRO HENRIQUE ALVES FREIRE DE MEDEIROS	735599	R\$1.440,00
LOHANE SENA SOUSA	734818	R\$ 1.440,00
LUANA MARIA SANTOS	664634	R\$1.440,00
LUCAS SOUZA FRANCA VIEIRA	732289	R\$1.440,00
MARCIA SOARES DA SILVA	665126	R\$1.440,00
MATHEUS FIGUEREDO SALES	732436	R\$1.440,00
MICAL HELLEN DE ARAÚJO ANDRADE	734740	R\$1.440,00
RENATA FERNANDES DE ARAÚJO	735590	R\$1.440,00
SHIRLEY FERREIRA DA COSTA	734999	R\$1.440,00
TOTAL		R\$ 24.480,00

POLYANNA VARELA DE AZEVEDO
SECRETÁRIA ADJUNTA DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 082/2024-GS/SEMUT.NATAL(RN), 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica Municipal e em especial a contida na Lei nº 4.857, de 22 de julho de 1997;

Considerando a instituição da comissão de aferição da Gratificação de Atividade Fazendária – GAF, através da Portaria nº 065/2013 – GS/SEMUT, prevista pelo artigo 3º da Lei Promulgada nº 360/2012;

Considerando que o Decreto nº 10.133 de 19 de Novembro de 2013 publicado no Diário Oficial do Município de Natal em 25 de Novembro de 2013, bem como a Portaria nº 076/2013-GS/SEMUT publicada no Diário Oficial do Município de Natal em 27 de Novembro de 2013 e que os procedimentos neles contidos, foram colocados em prática;

Considerando o art. 13, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 226, de 08 de maio de 2023, publicada no DOM de 16 de Maio de 2023;

RESOLVE:

Conceder Gratificação de Atividade Fazendária, aos servidores abaixo relacionados, referente aos parâmetros fixados no mês de NOVEMBRO de 2024, a ser instituídos no mês de DEZEMBRO de 2024.

PLANILHA DOS VALORES CONSOLIDADOS CONSIDERANDO OS DEVIDOS DESCONTOS DECORRENTES DA GAF JÁ INCORPORADA AO CONTRA CHEQUE DOS SERVIDORES DA SEMUT, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO de 2024 PARA IMPLANTAÇÃO NA FOLHA DE DEZEMBRO de 2024.

NOME	MATRÍCULA	VALOR EM REAIS
Adriano Clayton da C. Medeiros	49.788-6	2.400,00
Andreia de Souza	49.849-1	2.400,00
Antônio Alves da Silva	05.639-1	2.400,00
Antônio Renovato Júnior	61.477-7	2.400,00

Araceli França	09.387-4	2.400,00
Auriberto de Medeiros	73.114-8	2.400,00
Carlos Roberto Pimenta	09.495-1	1.600,00
Clarice Dantas Revoredo Zuza	70.855-0	2.400,00
Conceição de Maria Medeiros Ribeiro	14.050-3	2.400,00
Dickson José Fernandes	04.971-9	2.400,00
Diego Barbosa de Almeida	44.696-1	800,00
Eder Ferreira do Nascimento	72.403-9	2.400,00
Edmary Câmara Ferreira	04.001-1	1.600,00
Eizezete Almeida Queiroz	04.710-4	2.400,00
Fabício Fachine Torres Clemente	45.638-1	2.400,00
Francisco de Assis Costa	09.644-0	2.400,00
Francisco Ricardo de Souza Junior	46.925-4	1.600,00
Geiza Moura de Lima	07.249-4	2.400,00
Janaina Santos Lima de Castro	13.569-1	1.600,00
João Batista de Moura Neto	46.921-1	2.400,00
João Maria de Souza	07.335-1	2.400,00
José Máelio Ferreira	03.813-0	2.400,00
Jose Targino Lopes	48.828-3	2.400,00
Kátia Maria Furtado de Assunção	08.153-1	2.400,00
Lincoln Leydson Santos do Lago	40.323-7	1.600,00
Luna Beatriz Nunes da Silva	13.596-8	2.400,00
Marcílio Silva Pontes	09.499-4	2.400,00
Manoel Inácio Sobrinho	01.114-2	2.400,00
Manoel Martins da Silva	11.394-8	2.400,00
Manoel Ronaldo Dantas	06.097-6	2.400,00
Maria da Conceição Dias C. e Silva	04.396-6	2.400,00
Maria de Fátima Dantas Gonçalves	04.415-6	2.400,00
Maria José Padilha da Silva	06.520-0	2.400,00
Maria Odete Silva de Almeida	63.108-6	1.600,00
Maurício Soares de Oliveira	04.925-5	1.600,00
Nelson da Silva	04.896-8	2.400,00
Nilberta Costa Marinho	14.102-0	2.400,00
Rafael de Moraes Pacheco	61.069-1	2.400,00
Raimundo Nonato Barboza	08.368-2	2.400,00
Renata Lordão Dias	44.759-5	2.400,00
Ribamar da Rocha Bilro	08.949-4	2.400,00
Robertam Karillos de Araújo	44.658-1	2.400,00
Roberto Machado Pereira dos Santos	05.275-2	2.400,00
Rosângela Marisa Bezerra Cruz	04.833-0	2.400,00
Ronaldo Torquato de Lima	05.624-3	1.600,00
Rui Santos da Silva Junior	00.637-8	2.400,00
Selma Maria Palhares	05.284-1	2.400,00
Valério dos Santos Cavalcante	72.830-6	2.400,00
Valdir Furtado de M. e Menezes Neto	47.180-1	1.280,00
Vânia Maria dos Santos e Souza	08.456-5	2.400,00
Vera Lucia Gomes de Paiva	09.338-6	2.400,00
TOTAL		R\$ 113.280,00

PUBLIQUE-SE.

POLYANNA VARELA DE AZEVEDO
SECRETÁRIA ADJUNTA DE TRIBUTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO 041/2024 – SEINFRA – Dispensa de Licitação Emergencial

PROCESSO Nº: SEINFRA-20241644575

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

CONTRATADO: COASTAL - Construções e Soluções Técnicas Ambientais EIRELI/ CNPJ: 70.086.111/0001-48

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DOS DISSIPADORES DE ENERGIA E ACUMULADORES DAS CONTRIBUIÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS NA PRAIA DE PONTA NEGRA, BAIRRO PONTA NEGRA, NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN Valor: R\$ 3.639.543,85 (três milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos)

Prazo: O prazo de vigência da contratação será acrescido de 30 (trinta) a mais do prazo de execução dos serviços definidos no Cronograma Físico contados da data de sua assinatura. Dotação Orçamentária: CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: Atividade: 15.451.154.1-471 Execução de obras de drenagem e pavimentação. Elemento: 449051 Obras e Instalações. Fonte: 17540000 – Recursos de Operação de Crédito. Anexo: IV

Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinaturas:

Carlson Geraldo Correia Gomes – Contratante

Luis Augusto de Gois – Contratado

Natal, 04 de dezembro de 2024.

CARTA CONVITE Nº 005/2023-SEINFRA

A Comissão Permanente de Licitação da SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira nº 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, tendo em vista a rescisão do contato com a empresa F. J. DE LIMA JÚNIOR LTDA classificada em primeiro lugar na CARTA CONVITE Nº 005/2023-SEINFRA, no tipo Menor Preço Global, na modalidade de disputa fechado,

cujo objeto ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E ACESSIBILIDADE EM TECNOLOGIA BIM, INCUSIVE ORÇAMENTO REFERENCIADO, MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DOS LOTEAMENTOS SANTA INÊS, KIPANORAMA, ALGIMAR E RIO MAR, LOCALIZADOS NO BAIRRO PAUÇARA, ZONA NORTE DE NATAL – ETAPA 1 – CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA EM METODOLOGIA BIM, torna público a CONVOCAÇÃO da próxima empresa classificada no certame ASOLO ENGENHARIA LTDA para execução dos serviços no valor do primeiro convocado, com proposta no valor de R\$ 141.404,55 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), caso haja interesse por parte da empresa. Concedo um prazo de 72 horas a contar do dia da publicação em imprensa oficial.

Natal, 03 de dezembro de 2024.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEINFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

*EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA Nº. 26/2024 – STTU Processo nº: STTU- 20241410655

Fundamento Legal: DISPENSA DE LICITAÇÃO. FUNDAMENTO ARTIGO 75, II, LEI. Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

Contratada: J. R. COMERCIO E LOCAAO DE VEICULOS LTDA– CNPJ: 22.486.978/0001-48 Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, POR MEIO DE FORNECIMENTO SOB DEMANDA.*

Unidade: 23.001 – Atividade/Projeto: 15.453.156.2-527 – Fonte: 15010000 – Elemento de Despesa: 33.90.30 – Subelemento: 07.

Valor: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra Nº: 26/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor total de R\$14.100,00 (Quatorze mil e Cem reais).

Da vigência: A contratação terá vigência de 12 meses.

Assinaturas:

CONTRATANTE: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos - Secretária Municipal de Mobilidade Urbana.

CONTRATADA: J. R. COMERCIO E LOCAAO DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 22.486.978/0001-48

Natal, 04 de Dezembro de 2024.

*Republicação por Incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 146/2024-SEL – NATAL, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

DETERMINA:

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2º – Designar o servidor PEDRO LUCAS ARAÚJO DE LIMA, Matrícula Nº 73.482-0, como Fiscal do Contrato Nº 007/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL e a Empresa RPD Serviços e Entretenimento Ltda, processo eletrônico nº 20231084738, que tem por objeto, a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem em Diversas Modalidades Esportivas, para atender as necessidades da Secretaria.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de novembro de 2024 e revogando a Portaria nº 082/2024, de 11 de julho de 2024.

JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2024 E A ORDEM DE SERVIÇO COM REFLEXO FINANCEIRO

Processo nº SEL-20240493704

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES JE LAZER – SEL

CONTRATADA: RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – Av. Lima e Silva, 1271, sala 310, Lagoa Nova, Natal – RN, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 10.458.681/0001-90

BASE LEGAL: Art. 124, I, “a” e o Art. 125, ambos da Lei 14.133 e suas alterações posteriores.

OBJETO: ADITIVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA À ORDEM DE SERVIÇO E AO CONTRATO Nº 011/2024 EM 60 (SESSENTA DIAS) DIAS QUE TEM POR OBJETO A REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA DO CONJUNTO JARDIM DAS FLORES, LOCALIZADA NA REDINHA, ZONA

NORTE DE NATAL COM REFLEXO FINANCEIRO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO VALOR DE R\$22.011.99 (vinte e dois mil onze reais e noventa e nove centavos).

VALOR FINAL DO CONTRATO: R\$407.011,98 (quatrocentos e sete mil onze reais e noventa e oito centavos).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: R\$22.011.99 (vinte e dois mil onze reais e noventa e nove centavos), existe disponibilidade orçamentária e financeira e corre por conta do Projeto 27.812.148.1-220 – Reforma, Estruturação, Modernização e Manutenção de Equipamentos Desportivos – 44.90.51 – Obras e Instalações — Fonte 15000000 – Anexo 4.

VIGÊNCIA: Contrato - 03/01/2025 até 04/03/2025

Ordem de Serviço - 06/12/2024 até 04/02/2025

Natal, 04 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES - Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEL

RODRIGO BOTELHO DE SALES– Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*PORTARIA Nº033/2024/SEMDES-GS. DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo:

RESOLVE:

Art.1º – Nomear a servidora Kassandra Cavalcanti Gouveia, matrícula 46.204-7, para exercer a fiscalização do Contrato abaixo:

CONTRATO 009*/2024	NISSAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ:04.114.549/0001-68.
--------------------	---

Art.2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 02 de dezembro de 2024.

SHEILA MARIA FREITAS DE SOUZA FERNANDES E MELO.

Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 03/12/2024.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº SEMDES-20240955066

Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social-SEMDES.

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, de som, imagem e gravação, mobiliário e outros materiais que visam garantir o bom funcionamento dos softwares de monitoramento, a serem destinados para reequipar a Sala da Central de Videomonitoramento da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - Semdes, conforme o Termo de Referência.

Assunto: Dispensa Eletrônica – 008/2024

Legislação Aplicada: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Enquadramento Legal: Art. 75, Inciso II

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Valor: R\$ 15.161,80 (Quinze mil, cento e sessenta e um reais e oitenta centavos).

Adjudico o objeto e homologo o procedimento de dispensa eletrônica nº 008/2024, processo: SEMDES-20240955066, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

MARIA CRISTINA CUNHA DE SOUZA 21.127.011/0001-07		
Produto	Qtde	Valor Unitário
CADEIRA MATERIAL: ESTRUTURA E RODÍZIOS EM NYLON, REVESTIMENTO DO ENCOSTO EM TELA E ASSENTO EM TECIDO ESTOFADA, COM BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA. DIMENSÕES (AXLXP): 85- 98X45X52CM PESO SUPORTADO: 130KG POSSUIR BASE GIRATÓRIA POSSUIR REGULAGEM DE ALTURA POSSUIR BRAÇO. FABRICANTE: OTELLO	2 Und	R\$ 642,00
WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA 43.011.876/0001-46		
ADAPTADOR E CONVERSOR HDMI COMPATÍVEL COM DESKTOPS, LAPTOPS, ULTRABOOKS E TABLETS COM PORTAS USB 3.0.. PLUG AND PLAY: BUILT-IN DRIVER CHIP. 3. SISTEMA COMPATÍVEL: ESTE CONVERSOR HDMI / VGA É COMPATÍVEL COM O SISTEMA PARA WINDOWS 10 / WINDOWS 8.1 / WINDOWS 8 / WINDOWS 7. RESOLUÇÃO FULL HD 1080P TAXA DE TRANSMISSÃO: 5GBPS NÚMERO DE INTERFACES: 2 FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: SEM FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA. FABRICANTE: MD9	12 Und	R\$ 73,00
MAURICIO NATTAN DOS SANTOS 52.890.773/0001-94		

<p>COMPUTADOR COMPLETO MÍNIMO DE 10A GERAÇÃO: 2.9GHZ / 4.8GHZ (TURBO) CACHE: 16MB NÚCLEOS FÍSICOS: 8 / THREADS: 16 SOCKET: 1200 TIPO DE MEMÓRIA: DDR4-2933MHZ ARQUITETURA MEMÓRIA: DUAL- CHANNEL PLACA DE VÍDEO - QUANTIDADE: 1 CLOCK BÁSICO: 1530 MHZ BOOST CLOCK: 1785 MHZ NVIDIA CUDA CORES: 1408 SUPORTE A RAYTRACING: NÃO MEMÓRIA: 6GB GDDR5 DIRECTX: 12 API ENTRADAS DE VÍDEO: DISPLAYPORT 1.4, HDMI 2.0B E DVI COOLER - QUANTIDADE: 1 COMPATÍVEL AO MENOS COM PLATAFORMAS: AMD: FM1, FM2, AM2 E AM3 / INTEL LGA 1150, 1155, 1156, 1366 E 2011 RADIADOR: 120MM X 152MM X 27MM MATERIAL ALUMÍNIO COOLER 120MM, ROTAÇÃO ATÉ 1700RPM PLACA MÃE - QUANTIDADE: 1 SUPORTAR A 10ª GERAÇÃO DE PROCESSADORES SOCKET LGA 1200 MAX. MEM: 128GB 3200MHZ SLOTS DE MEMORIA RAM 4. 1 X PCIE 3.0 X 16 1 X PORTA USB TYPEC ™, COM SUPORTE A USB 3.1 GEN 2 1 X PORTA USB 3.1 GEN 2 TIPO A (VERMELHO) 4 X PORTAS USB 3.1 GEN 1 1 X RJ-45 PORT MEMÓRIA RAM - QUANTIDADE: 2 LATÊNCIA: 15-15-15-35 FREQUÊNCIA: DDR4 2400MHZ TENSÃO: 1.2V HDD - QUANTIDADE: 1 ROTAÇÃO: 7200RPM CONEXÃO: SATA 3.0 6GB/S CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 1000 GB SSD PC - QUANTIDADE: 1 LEITURA SEQUENCIAL: 550MB/S ESCRITA SEQUENCIAL: 350 MB/S FONTE DE ALIMENTAÇÃO APFC FATOR: CORREÇÃO ATIVO (PF> 0.99). VOLTAGEM: 600 WATTS REAIS CERTIFICAÇÃO: 80 PLUS® FORMATO: ATX GABINETE DIMENSÕES: 210 X 460 X 428 MM PORTAS DE I/O: 2 X USB 3.1 GEN 1, 1 X ÁUDIO / MIC FILTROS DE POEIRA: PAINEL FRONTAL DIREITO, PARTE INFERIOR FRONTAL E ENTRADA DE PSU BAIXAS: 2,5": 2 + 1 - 3,5": 2 + 1 SUPORTE DE WATERCOOLER: FRENTE: ATÉ 280MM, TRASEIRA: 120MM SUPORTE DE VENTONHAS: FRENTE: 2 X 120 OU 2 X 140 MM, SUPERIOR: 1 X 120 MM / 1 X 140 MM (1 X 120MM INCLUIDA), TRASEIRA: 1 X 120 MM (1 X 120MM INCLUIDA). FABRICANTE: FÁCIL COMPUTADORES</p>	<p>2 Und</p>	<p>R\$ 3.680,00</p>	<p>NOBREAK 1200V •MODELO BIVOLT: ENTRADA MÍNIMA DE 115 /127 / 220 (AUTOMÁTICO) E SAÍDA NO MÍNIMO DE 115 •NÚMERO DE TOMADAS: 6 TOMADAS PADRÃO NBR14136 (10A) •NOBREAK INTERATIVO COM REGULAÇÃO ONLINE; •ESTABILIZADOR INTERNO QUE CORRIGE OSCILAÇÕES DA REDE ELÉTRICA; •FILTRO DE LINHA INTERNO QUE ATENUA OS RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA; •AUTOTESTE: AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA TODOS OS CIRCUITOS INTERNOS, INCLUSIVE AS BATERIAS; •AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA; •FUNÇÃO BATTERY SAVER: PRESERVA A VIDA ÚTIL DAS BATERIAS; •RECARREGADOR STRONG CHARGER: PERMITE A RECARGA DAS BATERIAS MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA; •RECARGA AUTOMÁTICA DA BATERIA EM 4 ESTÁGIOS MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO, MANTENDO-A SEMPRE EM CONDIÇÕES IDEAIS DE OPERAÇÃO, CONTRIBUINDO PARA MELHOR PRESERVAÇÃO DE SUA VIDA ÚTIL; •RELIGAMENTO AUTOMÁTICO: LIGA AUTOMATICAMENTE APÓS O RETORNO DA REDE ELÉTRICA, IDEAL PARA SITUAÇÕES QUE NÃO TEM UMA PESSOA PRÓXIMA AO NOBREAK; •PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA (DC START); •BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO PARA EVITAR ACIONAMENTOS/DESACIONAMENTOS ACIDENTAIS OU INVOLUNTÁRIOS; •FUNÇÃO MUTE QUE DESABILITA/HABILITA O ALARME SONORO; •ALARME AUDIOVISUAL PARA QUEDA DE REDE, SUBTENSÃO, FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA, FINAL DE VIDA ÚTIL DA BATERIA, SOBRETENSÃO, POTÊNCIA EXCEDIDA E SOBRETENPERATURA; •MICROPROCESSADOR ARM MÍNIMO 32 BITS DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA; •FLASH, INTEGRANDO VÁRIAS FUNÇÕES PERIFÉRICAS, AUMENTANDO A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO; •FUNÇÃO TRUE RMS: ANALISA CORRETAMENTE OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA PERMITINDO A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO; •CIRCUITO DESMAGNETIZADOR: GARANTE O VALOR DE TENSÃO ADEQUADO NA SAÍDA DO NOBREAK PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES (CARGAS NÃO LINEARES); •INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE ELÉTRICA: EVITA VARIAÇÕES BRUSCAS NA TENSÃO DE SAÍDA DURANTE AS TRANSIÇÕES DE REDE ELÉTRICA PARA BATERIA E VICEVERSA; •GABINETE PLÁSTICO</p>	<p></p>	<p>R\$ 15.161,80</p>
<p>MONITOR 21" MONITOR DE MESA - ÂNGULO DE VISÃO: 178° PROPORÇÃO DE TELA: 16:9 CURVATURA DA TELA: 1800R POWER: ADAPTADOR EXTERNO VOLTAGEM: 100~240V 50/60HZ STAND BY POWER: 0.3W DIMENSÃO CONJ. C/ SUPORTE: 622.9 X 462.5 X 247.7 MM RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920X1080 TAMANHO DA TELA: MÍNIMO DE 21" BRILHO: 250 CD/M² CONTRASTE: MEGA DCR (STATIC 3000:1) ÂNGULO DE VISÃO: 178°(H)/178°(V) TEMPO DE RESPOSTA: 4 MS CONEXÕES: 1 D-SUB, 1 HDMI, 1 HEADPHONE. FABRICANTE: ULTRA</p>		<p>4 Und</p>	<p>R\$ 595,00</p>	<p>VALOR TOTAL</p>	
<p>JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS 07.869.398/0001-46</p>					
<p>MESA ALTURA: 77 CM LARGURA: 190 CM PROFUNDIDADE: 70 CM POSSUIR PASSA CABOS MATERIAL DOS PÉS: METAL ALTURA DOS PÉS: 73 CM MATERIAL: MDP FABRICANTE: PANDIN</p>	<p>2 Und</p>	<p>R\$ 699,00</p>	<p>Natal-RN, 04 de dezembro de 2024. Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.</p>		
<p>SUPORTE FIXO PARA TV REQUISITOS MÍNIMOS: SUPORTE PARA TV FIXO, UNIVERSAL, PARA TELEVISORES DE 10 A 85 POLEGADAS. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES DO FABRICANTE. FABRICANTE: BRASFORMA</p>	<p>8 Und</p>	<p>R\$ 39,90</p>	<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</p>		
<p>HUB USB 3.0 04 PORTAS USB 3.0 CABO USB COM 40 CM PLUG-AND-PLAY: DISPENSAR A INSTALAÇÃO DE QUALQUER SOFTWARE OU DRIVER. FABRICANTE C3 TECH</p>	<p>2 Und</p>	<p>R\$ 89,90</p>	<p>PORTARIA N.º 053 GS/SEMSUR 04 DE DEZEMBRO DE 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 141/2014 em seus Artigos 35 e 54 e ao Decreto Municipal nº 11.675/2018 relacionados às atividades desta Secretaria, e em obediência ao que dispõe o Art. 37 da Constituição Federal e aos Art. 2º, Art. 3º, Art. 4º e Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista dar publicidade à Autorização de Uso para atividade de Comércio Informal Eventual relativo aos festejos do Natal em Natal 2024, a serem realizados na Praça da Árvore de Mirassol e na Árvore de Ponta Negra. DETERMINA: Art. 1º - Todos os autorizados ficam sujeitos às permissões, proibições, normas e penalidades constantes na legislação referente ao Mobiliário Urbano Removível, de acordo com a Lei nº 7.254/2021, a qual dispõe sobre regras para o uso e ocupação de espaços públicos. Ainda, segundo os critérios específicos a seguir, serão também regulados conforme as seguintes legislações: Lei Complementar nº 055/2004, a qual institui o Código de Obras e Edificações do município, Lei Promulgada nº 0333/2011 que trata da proibição de comercialização ou fornecimento de bebidas em recipientes de vidro durante a realização de eventos públicos, bem como, nas demais legislações urbanísticas, ambientais e sanitárias do município. Art. 2º - Baseando-se na Lei nº 7.254/2021 que trata do uso e da ocupação de áreas públicas, para efeitos desta portaria, pode-se definir os conceitos de Comércio Ambulante e Comércio Estacionário. Comércio Ambulante compreende, então, a atividade desenvolvida sem instalação fixa, e o Comércio Estacionário é o que se caracteriza pela instalação fixa, porém temporária, de equipamentos. Nesse sentido, a nomenclatura "Comércio Informal Eventual" é composta, justamente, pelo Comércio Ambulante e Comércio Estacionário. Destacam-se ainda as seguintes definições: a) Mobiliário Urbano Removível: objetos e elementos de médio e pequeno porte destinados ao exercício temporário de atividades comerciais ou prestadoras de serviços, tais como: tabuleiros; bancas de feira; banheiros públicos (químicos); equipamento para jogo, esporte e brinquedo; mesas e cadeiras; painel de informação; balões (blimps) e estruturas infláveis;</p>		

stand de vendas de serviços e produtos; tendas e toldos; painéis eletrônicos; todo e qualquer mobiliário que a ele se equipare.

b)Eventos Diversos de Curta Duração: atividades, com caráter transitório, de cunho cultural, festivo, esportivo, cívico, gastronômico, publicitário, filantrópico ou religioso, que utilizem pelo menos um dos seguintes itens: bancas, tendas, palco ou palanques, stands, pórticos, trio elétrico, iluminação ou sistema de som, interdição de rua e limitação de acesso a logradouro público.

c)Área de Consumo: área do mobiliário ou equipamento urbano adjacente ao balcão de atendimento, composta por banquetas, mesas, cadeiras, destinadas ao atendimento da clientela; d)Chamamento Público: procedimento destinado a selecionar interessados no uso, a título precário, de espaços e bens públicos municipais, nos termos estabelecidos pela Administração Municipal; no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e demais princípios de observância obrigatória pelo Poder Público.

Art. 3º - É proibida, terminantemente, a utilização de mão de obra infantojuvenil e de incapazes, bem como a comercialização, exposição, divulgação, incitação à aquisição de:

a)Produtos de origem ilícita, fruto de pirataria, falsificação, cópia desautorizada, e afins; b)Substâncias alucinógenas, entorpecentes e qualquer outra contida nas normas regulamentares expedidas pelo Ministério da Saúde;

c)Produtos que contribuam para a degradação do Meio Ambiente, incluindo os aptos a ocasionarem poluição ambiental, sonora ou visual.

Art. 4º - Nos logradouros públicos em que for autorizada a exploração do Comércio Informal Eventual, a Autorização de Uso será vinculada às orientações de segurança dos Fiscais de Serviços Urbanos, seguindo as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte:

a)Os que tenham como combustível o GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) ou inflamáveis, em geral, aptos a causarem explosões;

b)Os que utilizem fogo (a carvão ou outro), que contenham água ou óleo fervente, ou outros aptos a causarem queimaduras;

c)Os que utilizem aquecimento elétrico dos produtos.

Parágrafo Único - ficam OBRIGADOS os comerciantes informais que se enquadram nas alíneas a, b e c deste artigo a portarem em seu estande um extintor portátil de 4kg (quatro quilos) de carga de pó químico seco, capaz de combater incêndios do tipo A, B e C (Extintor PQS 4kg ABC).

Art. 5º - Os autorizados que comercializarem produtos ou mercadorias perecíveis, in natura, manipulados, prontos ou semi-prontos, deverão se adequar às normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária.

Art. 6º - Fica proibida a comercialização ou fornecimento de bebidas, alcoólicas ou não, em recipientes de vidro durante a realização de eventos públicos no âmbito do município de Natal-RN, conforme Lei Promulgada nº 0333/2011.

Art. 7º - Os comerciantes com as autorizações homologadas que desejarem instalar pontos de energia em suas tendas ou estandes deverão OBRIGATORIAMENTE fazer a ligação diretamente no quadro de força fornecido pela SEMSUR e atender aos seguintes critérios:

a)Utilizar Cabo PP Flexível 3 x 2,5mm de 300v/500v sem emendas; b)Utilizar conectores macho e fêmea de 20A de três pinos (com aterramento); c)Fazer uso obrigatório do aterramento disponibilizado no quadro de distribuição; d)Seguir fielmente as orientações dos eletricitistas da SEMSUR.

§ 1º - Os comerciantes flagrados usando o ponto de energia sem o aterramento terão suas ligações retiradas do quadro, sem aviso prévio, e poderão ser notificados para ciência da informalidade;

§ 2º - Os comerciantes flagrados realizando furto de energia, popularmente conhecido como "gato", terão suas ligações imediatamente desligadas e retiradas do quadro de força, bem como haverá a apreensão de todo material utilizado na ligação clandestina. Somado a isso, poderão responder administrativamente e penalmente, além de poder ter suas autorizações cassadas.

Art. 8º - Para o licenciamento eventual para a Árvore de Natal de Mirassol serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas na Av. Passeio das Rosas, discriminadas da seguinte forma:

a)10 (dez) vagas com dimensões 6mx3m (18m²) e 20 (vinte) vagas com dimensões 3mx3m (9m²), dispostas de forma alternada, e com 1m (um metro) de distância entre elas. b)A vaga localizada mais próxima à Árvore de Natal terá 18m², e as seguintes serão intercaladas, conforme descrito no item anterior.

§ 1º - A Autorização de Uso é OBRIGATÓRIA por parte de Comerciantes Ambulantes Eventuais para ocupação e/ou utilização dos seguintes logradouros e áreas públicas:

a)Avenida Passeio das Rosas entre a Avenida das Tulipas e a Rua das Violetas; b)Avenida das Tulipas entre a Avenida Gov. José Varela e a Marginal da BR 101; c)Avenida Gov. José Varela entre a Avenida das Tulipas e Rua Antônio Queiroz de Melo; d)Marginal da Rodovia BR 101 entre a Rua Antônio Queiroz de Melo e a Projeção do prolongamento da Rua das Violetas até a Marginal da BR 101. e)Avenida Praia de Ponta Negra entre a Rua Cabo Branco e a Avenida Praia de Tibau.

§ 2º - Nas áreas localizadas no entorno das Praças das Árvores (Mirassol e Ponta Negra) fica condicionado ao Cadastro e ao pagamento de Taxa de Exploração de Serviço em Área Pública a instalação, montagem, permanência, circulação e exposição, por comércio ambulante ou estacionário de: quiosques, tendas, balcões, estandes, estufas, mesas, cadeiras, bancas, food trucks, trailers, reboques de lanches, automóveis (adaptados ou não), carrinhos de lanches, carrinhos de pipoca ou qualquer outro tipo de equipamento relativo ao comércio informal.

Art. 9º Cada comerciante autorizado deverá observar:

§1º - Na Av. Passeio das Rosas será obrigatória a utilização de tendas do tipo "chapéu de bruxa" ou "Piramidal" ou estandes nas dimensões de 3m×3m ou 3m×6m, sendo de responsabilidade do autorizado a sua aquisição, instalação e manutenção;

§2º - Todo o material de trabalho, estoque e comercialização deve ser, obrigatoriamente, acondicionado no espaço do estande;

§3º - A utilização de letreiro de publicidade deve ser regularizada junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB) e está disposto a uma altura mínima de 2,10m (dois metros e dez centímetros) do solo;

§4º - A Taxa de Ocupação de Áreas Públicas a ser paga, constante no item "e" do artigo 10 desta Portaria, deve ser calculada conforme a área a ser ocupada (9m² ou 18m²) e

encontra-se regulada na Tabela VI do Código Tributário Municipal, abaixo apresentada:

Classificação	Unidade	Valor(R\$)	Validade da autorização
Ocupação de áreas públicas para atividades por período inferior a 1(um) ano no local	m²	1,60	Diária

Art. 10º - Os autorizados poderão se instalar apenas nos locais estabelecidos nesta Portaria, podendo ser reordenados conforme orientações da Fiscalização de Serviços Urbanos.

§1º - A data de instalação ocorrerá em até 24h (vinte e quatro horas) antes da abertura do evento, conforme o calendário oficial do Natal em Natal 2024, a ser divulgado no site da Prefeitura de Natal;

§2º - O prazo de utilização do espaço público se dá conforme o calendário oficial do Natal em Natal 2024, a contar da data de abertura do evento, com o acendimento oficial das Árvores de Natal (Mirassol e Ponta Negra).

Art. 11º - Os comerciantes informais descritos no §2º do artigo 8º ficam OBRIGADOS a realizar o cadastramento junto a SEMSUR para poderem realizar suas atividades no entorno das Árvores de Natal (Mirassol e Ponta Negra).

§1º - O cadastramento será condicionado ao pagamento da Taxa de Utilização de Espaço Público constante na tabela V, item 1.16, do Código Tributário Municipal, no valor fixo de R\$ 59,48:

TABELA V Taxa de Serviços Diversos (Redação dada pela Lei Complementar Nº 217 de 02/09/2022)	
1.16 Autorizações (urbanística e/ou ambiental), licenças de publicidade e de utilização de espaço público, portadocimento emitido	R\$ 59,48

§2º - Após validação do cadastro, os comerciantes informais descritos no §2º do artigo 8º poderão ocupar os leitos de rua dos locais descritos no parágrafo 1º deste mesmo artigo e nas áreas públicas delimitadas por esta portaria.

Art. 12º - O descumprimento das determinações desta Portaria e das demais legislações em vigor observar-se-á todo o procedimento contido na Lei nº 7.254/2021 e, bem como, na Lei complementar nº 055/2004, para a apuração e aplicação de sanções.

Art. 13º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

ADSON SOARES DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 009/2024

Processo nº 20241489308

Nome do Credor: IMPRESSIONE SOLUCOES EM COPIAS E IMPRESSOES LTDA

CNPJ: 10.953.726/0001-00, Endereço: Rua Promotor Manuel Alves Pessoa Neto, n.º 60 Candelária, Natal/ RN - CEP: 59.065-555.

Contratante: Procuradoria-Geral do Município – PGM

Objeto: Contratação de serviços de outsourcing de impressão monocromática e policromática – franquia mais excedente, digitalização e cópia de documentos, com fornecimento e disponibilidade dos equipamentos, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva com suporte on-line; substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção; fornecimento de insumos originais (exceto papel) e disponibilização de software de gerenciamento de ativo e bilhetagem de páginas impressas.

Unidade Gestora: 13.01

Atividade: 03.122.001.2-.116 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PGM

Elemento de Despesa: 3.3390-39 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000

Valor: R\$ 50.270,00 (cinquenta mil e duzentos e setenta reais)

Fundamento Legal: Art. 86 § 2º da Lei federal n.º 14.133/2021

Assinaturas:

Contratante:

Thiago Tavares de Queiroz –Procurador-geral do Município

Contratado:

IMPRESSIONE SOLUCOES EM COPIAS E IMPRESSOES LTDA

Representante Legal da Empresa: Paulo Henrique Silvestre Pinheiro

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 23/2024 – DG - PROCON/NATAL,NATAL/RN, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Diretor Geral do Instituto PROCON/NATAL, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina os termos do Art. 117, da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidora, ANA CRISTINA DE MELO COSTA, inscrita na matrícula sob o nº 73.529-0, para atuar como GESTORA do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2023 – PROCON/NATAL, celebrado entre o Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal – PROCON/NATAL e a COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.334.385/0001-35, nos autos do Processo eletrônico Nº 20230930280.

Art. 2º - Designar o servidora, PATRICIA PACHECO DE MELO LYRA, matrícula n.º 72.415-2, como Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS HENRIQUE DIAS FIALHO

Diretor Geral – PROCON/NATAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023

PROCESSO Nº 20230930280

CONTRATANTE: PMN – INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE NATAL- PROCON/NATAL

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN- CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 07/2023, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA VIGÊNCIA: DE 24/08/2024 A 24/08/2025.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADE: 04.122.001.2-818 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROCON/NATAL;
ELEMENTO DE DESPESA: 3339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA-SUB-ELEMENTO: 39.30 – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

FONTE: 15000000

VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

BASE LEGAL: LEI. FED. Nº 10.520/2002; LEI FED. Nº 8.666/93 E DEMAIS APLICÁVEIS
NATAL/RN, 22 DE AGOSTO 2024.

ASSINATURAS:

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE NATAL- PROCON/NATAL-P/ CARLOS HENRIQUE DIAS FIALHO-CONTRATANTE

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN

P/ ROBERTO SERGIO RIBEIRO LINHARES-CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JOSÉ GUILHERME DE ANDRADE GUEDES

CARLOS HENRIQUE DIAS FIALHO-Diretor Geral -PROCON/NATAL-Mat. nº 73.243-9

A SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA,

PORTARIA Nº 020/2024– GS/SEMIDH, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Publica o Edital 001/2024 - SEMIDH, o qual rege o preenchimento de vagas do Programa Municipal Transcudadania de capacitação profissional e inserção ao mercado de trabalho de pessoas travestis, transexuais e transgêneros em situação de vulnerabilidade socioeconômica no município do Natal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, no uso das atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Edital Nº 001/2024 o qual rege o preenchimento das vagas do Programa Municipal Transcudadania de Capacitação Profissional e Inserção ao Mercado de Trabalho de Pessoas Travestis, Transexuais e Transgêneros em situação de vulnerabilidade socioeconômica no Município do Natal, na forma do Anexo I desta Portaria, bem como dos anexos subsequentes.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, por intermédio do Diário Oficial do Município e da Secretaria Municipal de Comunicação, providenciará a ampla divulgação do Edital nos meios de comunicação do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O Edital Nº 001/2024 rege o preenchimento de vagas do Programa Municipal Transcudadania, o qual dispõe de 30 (trinta) Bolsas de Auxílio Profissionalização para pessoas travestis, transexuais e transgêneros em situação de vulnerabilidade socioeconômica, 10 (dez) Bolsas de Permanência Estudantil para pessoas travestis, transexuais e transgêneros em situação de vulnerabilidade socioeconômica, 1 (uma) Bolsa de assessoria jurídica, e 1 (uma) Bolsa de Coordenação de Projetos Técnico-Científico destinada a uma pessoa travesti, transexual ou transgênero que tenha formação superior nos Cursos de Ciências Sociais e/ou Antropologia, Sociologia, Pedagogia e/ou Licenciaturas, Serviço Social, Gestão de Políticas Públicas, Psicologia e/ou outras áreas correlatas, em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, em Natal/RN, 04 de dezembro de 2024.

YARA VITÓRIA DOS SANTOS COSTA

Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade,

ANEXO I

EDITAL Nº 001/2024 SEMIDH – PROGRAMA MUNICIPAL TRANSCIDADANIA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E INSERÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO DE PESSOAS TRAVESTIS, TRANSEXUAIS E TRANSGÊNEROS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA NO MUNICÍPIO DO NATAL.

O presente Edital torna pública a realização de processo seletivo simplificado o qual rege o preenchimento de vagas do Programa Municipal Transcudadania de capacitação profissional e inserção ao mercado de trabalho de pessoas travestis, transexuais e transgêneros em situação de vulnerabilidade socioeconômica no Município do Natal; conforme constante no Termo de Compromisso nº 001/2024 firmado entre a Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, e o Ministério Público do Trabalho.

O Edital se orientará pelo cronograma mencionado abaixo:

ETAPAS	DATA
Lançamento do EDITAL	05/12/2024
Período de Inscrição	05/12 a 16/12/2024
Habilitação de Candidatos	17/12 a 18/12/2024
Divulgação dos Pré-Habilitados no Diário Oficial do Município de Natal – DOM	19/12/2024
Envio de Recursos à Fase de Habilitação	19/12 a 23/12/2024
Publicação da Fase de Habilitação no Diário Oficial do Município de Natal – DOM	24/12/2024
Entrevistas de Seleção	26/12 e 27/12/2024
Publicação do Resultado Final dos Candidatos (as) Contemplados no Diário Oficial do Município de Natal - DOM e a Convocação	28/12/2024
Solenidade de Assinatura dos contratos	29/12/2024
Início do Programa	08/01/2025

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O presente Edital rege o preenchimento de vagas do Programa Municipal Transcudadania,

o qual dispõe de 10 (dez) Bolsas de Permanência Estudantil para pessoas travestis, transexuais e transgêneros em situação de vulnerabilidade socioeconômica, 30 (trinta) bolsas de Auxílio Profissionalização para pessoas travestis, transexuais e transgêneros em situação de vulnerabilidade socioeconômica, 01 (uma) Bolsa de assessoria jurídica, 01 (uma) Bolsa de Coordenação de Projetos Técnico-Científico destinada a uma pessoa, preferencialmente, travesti, transexual ou transgênero que tenha formação superior nos Cursos de Ciências Sociais, Antropologia, Sociologia, Pedagogia, Licenciaturas, Serviço Social, Psicologia e/ou outras áreas correlatas, em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC.

1.2 Entende-se por Travesti, Transexual e Transgênero toda e qualquer pessoa que não se identifica com o gênero atribuído a ela, pela sociedade, desde a hora do seu nascimento, com base, exclusivamente, nos órgãos sexuais (homem ou mulher), sendo adotada, neste Edital, a autodeclaração como critério de identificação do gênero dessas pessoas.

1.3 Podem concorrer ao Programa na categoria de Bolsista de Permanência Estudantil apenas as pessoas com residência mínima de 6 (seis) meses comprovada na cidade do Natal-RN.

1.4 Podem concorrer ao Programa na categoria de Bolsista de Coordenação de Projetos Técnico-Científico e Assessoria Jurídica, apenas as pessoas com residência mínima de 6 (seis) meses comprovada na cidade do Natal-RN.

1.5 Podem concorrer ao Programa na categoria de Bolsista de Auxílio Profissionalizante, apenas as pessoas com residência mínima de 6 (seis) meses comprovada na cidade do Natal-RN.

1.6 Para concorrer às vagas regidas no presente Edital, a candidata e/ou candidato de ambas as Bolsas não poderão ter vínculo empregatício vigente em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como não poderá receber outros benefícios trabalhistas ou previdenciários.

1.7 O Programa Municipal Transcudadania tem como objetivo promover a capacitação profissional e a inserção no mercado de trabalho em Natal, como parte das Políticas Públicas de Enfrentamento à LGBTFobia. Visa fortalecer e ampliar o acesso aos direitos sociais da população travesti, transexual e transgênero, garantindo também a permanência estudantil, por meio de apoio contínuo para o desenvolvimento educacional e profissional dessa população.

2 DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos necessários ao pagamento das Bolsas constantes neste Edital serão parcialmente oriundos do Termo de Compromisso nº 001/2023 firmado entre a Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, e o Ministério Público do Trabalho – 21ª Procuradoria Regional do Trabalho. Bem como, advindos do orçamento da Prefeitura Municipal de Natal/RN.

2.1.1. Parte dos recursos são provenientes da reprogramação do saldo de R\$ 80.626,20 (oitenta mil seiscientos e vinte e seis reais e vinte centavos) oriundos da reversão de bens e recursos decorrentes da atuação finalística do Ministério Público do Trabalho, por meio do edital de Chamamento Público para Cadastramento de Órgãos e Entidades, concedido a SEMIDH através do Termo de Compromisso nº 001/2023. Da seguinte rubrica orçamentária: Projeto/Atividade: 08.422.150.1-233 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

Fonte: 17000

Anexo: 4

Valor: R\$ 80.626,20 (oitenta mil seiscientos e vinte e seis reais e vinte centavos).

2.1.2. O saldo remanescente para a integralidade do Programa Transcudadania será de R\$ 189.652,80 (Cento e oitenta e nove mil e seiscientos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) proveniente de recursos próprios, da seguinte rubrica orçamentária:

Projeto/Atividade: 08.422.150.1-233 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

Fonte: 15000

Anexo: 4

Valor: R\$ 189.652,80 (Cento e oitenta e nove mil e seiscientos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)

2.2 Serão ofertadas Bolsas de Permanência Estudantil a 10 (dez) pessoas, no decorrer de 12 (doze) meses, com valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o montante de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), bem como, auxílio transporte no valor mensal de R\$ 189,75 (Cento e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos) totalizando o investimento em auxílio transporte no valor de R\$ 22.770,00 (Vinte e dois mil setecentos e sessenta reais), tendo como valor total de investimento o montante de R\$ 70.770,00 (Setenta mil setecentos e setenta reais), com início das atividades no mês de 01/2025.

2.3 Serão ofertadas Bolsas de Auxílio Profissionalização a 30 (trinta) pessoas, no decorrer de (06) meses, com valor mensal de R\$ 600,00 (seiscientos reais), totalizando o montante de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais), bem como auxílio transporte no valor mensal de R\$ 189,75 (Cento e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos) totalizando o investimento em auxílio transporte no valor de R\$ 34.155,00 (Trinta e quatro mil cento e cinquenta e cinco reais), tendo como valor total de investimento o montante de R\$ 142.155,00 (Cento e quarenta e dois mil cento e cinquenta e cinco reais) com início das atividades no mês de 01/2025.

2.4 Será ofertada Bolsa de Coordenação de Projetos Técnico-Científico a 01 (uma) pessoa, no decorrer de 12 (doze) meses, com valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), bem como auxílio transporte no valor mensal de R\$ 189,75 (Cento e oitenta e nove

reais e setenta e cinco centavos) totalizando o montante de R\$ 28.677,00 (vinte e oito mil seiscentos e setenta e sete reais), com início das atividades no mês de 01/2025.

2.5 Será ofertada Bolsa de Assessoria Jurídica a 1 (uma) pessoa, no decorrer de 12 (doze) meses, com valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), bem como auxílio transporte no valor mensal de R\$ 189,75 (Cento e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos) totalizando o montante de R\$ 28.677,00 (vinte e oito mil seiscentos e setenta e sete reais), com início das atividades no mês de 01/2025.

3. DAS BOLSAS DE AUXÍLIO PROFISSIONALIZAÇÃO

3.1 As 30 (trinta) Bolsas de Auxílio Profissionalização serão destinadas aos munícipes de Natal.

3.2 Para o preenchimento das 30 (trinta) Bolsas de Auxílio Profissionalização, é estabelecida a igualdade étnico-racial como critério para sua composição, sendo 15 (quinze) Bolsas destinadas, preferencialmente, a pessoas com deficiência ou autodeclaradas negras, indígenas, ciganas e/ou quilombolas. Na ausência de candidaturas, as vagas correspondentes serão redistribuídas pela Comissão de Habilitação e Seleção.

3.3 Os Beneficiários, ou seja, os Bolsistas de Auxílio Profissionalização, terão atividades 100% (cem por cento) presencial. A carga horária presencial das atividades a serem desenvolvidas tem duração de 30 (trinta) horas semanais, podendo ser adequada de acordo com as necessidades de implementação e execução do Programa Municipal Transcidadania, podendo ser adaptada ao modelo remoto, em ocasiões que seja necessária tal exceção, devidamente justificada e anexada ao processo de formalização de despesa.

3.4 A candidata e/ou candidato não poderão estar inserido em outro programa Transcidadania (municipal, estadual ou federal), no ato da assinatura do Termo de Compromisso.

3.4.1 Caso candidata e/ou candidato tiver sido aprovada(o) no Transcidadania Municipal de Natal e em outro programa estadual ou federal, mas optar por permanecer no programa municipal, deverá apresentar Termo de desligamento dos demais programas.

3.4.2 Fica vedado a participação da candidata e/ou candidato que tenha sido contemplado no Edital 001/2023 SEMIDH – Programa Municipal Transcidadania de Capacitação Profissional e Inserção ao Mercado de Trabalho de pessoas Travestis, Transsexuais e Transgêneros em situação de vulnerabilidade socioeconômica no município do Natal.

3.5 Os critérios para avaliação da proposta de preenchimento das Bolsas de Auxílio Profissionalização serão os seguintes:

Critério	Descrição	Pontuação	Documentos exigidos
1. Renda Familiar Per Capita	Renda por pessoa no núcleo familiar.	Até 1/4 do salário mínimo: 30 pontos Entre 1/4 e 1/2 do salário mínimo: 20 pontos Entre 1/2 e 1 salário mínimo: 10 pontos	Declaração de IR ou declaração emitida por assistente social.
2. Comprovação de Vulnerabilidade Social	Situação de vulnerabilidade reconhecida por órgãos ou instituições competentes.	Vulnerabilidade confirmada: 20 pontos Sem comprovação: 0 pontos	Declaração de CRAS, CREAS ou equivalente.
3 Inserção em Programas de Transferência de Renda	Participação em programas de auxílio governamental.	Participante de programa como Auxílio Brasil / Bolsa Família ou BPC: 15 pontos Não participante: 0 pontos	Comprovante atualizado (extrato ou cadastro no sistema).
4. Condição Habitacional	Situação de moradia da(o) candidata(o).	Sem moradia fixa: 15 pontos Moradia precária/aluguel social: 10 pontos Moradia regular: 0 pontos	Comprovante de residência ou declaração de situação habitacional (Anexo VI).
5. Escolaridade	Vínculo educacional e interesse na continuidade dos estudos.	Ensino infantil: 20 pontos Ensino Fundamental 1 e 2: 15 pontos Ensino médio: 05 pontos Ensino superior: 0 pontos	Histórico escolar e/ou declaração de matrícula.
6. Inserção no Mercado de Trabalho	Situação de desemprego ou subemprego.	Desempregado(a): 10 pontos Subempregado(a) – Mercado de trabalho informal: 5 pontos Empregado(a): 0 pontos	Carteira de trabalho ou autodeclaração.

3.6 O máximo de pontos possíveis é de 100 (cem) pontos;

3.7 Em caso de empate na pontuação final entre os candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, observada a ordem de prioridade:

1-Maior pontuação no critério Renda Familiar Per Capita;

2-Maior pontuação no critério Escolaridade;

3-Maior idade da(o) candidata(o).

3.7.1 Caso o empate persista após a aplicação desses critérios, a(o) candidata(o) será classificada(o) de acordo com a ordem de inscrição no processo seletivo.

3.8 Após a seleção dos Critérios de Avaliação serão anexos a avaliação individual de cada Bolsista contemplado ao processo de formalização, assim como a relação nominal de todos os participantes, da Seleção de Critérios.

4 DA BOLSA DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICO-CIENTÍFICO

4.1 A Bolsa de Coordenação de Projetos Técnico-Científico deverá ser preenchida por pessoa travesti, transsexual ou transgênero, em conformidade com a Lei 7.313/2022, com formação acadêmica, no mínimo, de Graduação nos Cursos de Ciências Sociais e/ou Antropologia, Sociologia, Pedagogia e/ou Licenciaturas, Serviço Social, Gestão de

Políticas Públicas, Psicologia e/ou outras áreas correlatas, em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação.

4.2 É requisito obrigatório possuir a experiência mínima de 01 (um) ano em atividades voltadas à promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos comprovada por meio de Certificados, Declarações e/ou Registros.

4.3 A candidata e/ou candidato selecionado deverá ter disponibilidade de exercer as atribuições relacionadas à Bolsa de Coordenação de Projetos Técnico-Científico de forma presencial na cidade do Natal.

4.4 A carga horária presencial das atividades a serem desenvolvidas pela candidata e/ou candidato da Bolsa de Coordenação de Projetos Técnico-Científico será de 30 (trinta) horas semanais, a ser adequada de acordo com as necessidades de implementação e execução do Programa Municipal Transcidadania, podendo ser adaptada ao modelo remoto, em ocasiões que seja necessária tal exceção, devidamente justificada e anexada ao processo de formalização de despesa.

4.5 Com vistas a selecionar um perfil profissional adequado a desempenhar as atribuições relacionadas à função de Coordenação de Projetos Técnico-Científico, identificamos os seguintes critérios de seleção:

4.5.1 Titulação - compreendendo a necessidade da qualificação profissional, bem como do perfil de pesquisador e de produtor de conhecimento científico;

4.5.2 Participação Social na Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos - compreendendo a necessidade de selecionar um profissional/pesquisador familiarizado com a dinâmica da relação Estado-Sociedade na garantia de direitos fundamentais;

4.5.3 Habilidades Desejáveis - compreendendo a necessidade de características profissionais para o trabalho em equipe e no acompanhamento das e dos bolsistas ao longo do processo formativo de capacitação profissional.

4.6 Os critérios para avaliação da proposta de preenchimento da Bolsa de Coordenação de Projetos Técnico-Científico serão pontuados da seguinte forma:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO						PONTUAÇÃO
Descrição	Ótimo	Bom	Suficiente	Pouco	Ausente	Valor Máximo
Titulação	Pós-Doutorado (25 pontos)	Doutorado (20 pontos)	Mestrado (15 pontos)	Especialização (10 pontos)	Graduação (5 pontos)	25 pontos
Experiência Profissional e/ou Acadêmica junto aos Movimentos Sociais	Mais de 5 anos (25 pontos)	4 a 5 anos (20 pontos)	3 a 4 anos (15 pontos)	2 a 3 anos (10 pontos)	1 a 2 anos (5 pontos)	25 pontos
Participação Social na Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos	Mais de 5 anos (25 pontos)	4 a 5 anos (20 pontos)	3 a 4 anos (15 pontos)	2 a 3 anos (10 pontos)	1 a 2 anos (5 pontos)	25 pontos
Habilidades Desejáveis (Perfil dinâmico, flexível, colaborativo, comunicativo, proativo e com facilidade na condução de processos formativos e educacionais)	(25 pontos)	(20 pontos)	(15 pontos)	(10 pontos)	(5 pontos)	(25 pontos)
TOTAL						100

4.7 O máximo de pontos possíveis é de 100 (cem) pontos;

4.8 Em caso de empate na pontuação final entre os candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, observada a ordem de prioridade:

1-Maior pontuação no critério Titulação;

2-Maior pontuação no critério Experiência Profissional;

3-Maior idade da(o) candidata(o).

4.8.1 Caso o empate persista após a aplicação desses critérios, a(o) candidata(o) será classificada(o) de acordo com a ordem de inscrição no processo seletivo.

4.9 Após a seleção dos Critérios de Avaliação serão anexos a avaliação individual de cada Bolsista contemplado ao processo de formalização, assim como a relação nominal de todos os participantes, da Seleção de Critérios.

5 DA BOLSA DE ASSESSORIA JURÍDICA

5.1 A Bolsa da Assessoria Jurídica deverá ser preenchida por uma pessoa LGBTQIA+, preferencialmente, transgênero, transsexual ou travesti.

5.2 É requisito obrigatório a inscrição ativa na Ordem de Advogados do Rio Grande do Norte – OAB – RN.

5.3 É requisito obrigatório possuir experiência mínima de 01 (um) ano em atividades voltadas à promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos, comprovada por meio de Certificados, Declarações e/ou Registros.

5.4 A candidata e/ou candidato selecionado deverá possuir disponibilidade de exercer as atribuições relacionadas à Bolsa de Assessoria Jurídica de forma presencial na cidade do Natal.

5.5 A carga horária presencial das atividades a serem desenvolvidas pela candidata e/

ou candidato pelo da Bolsa de Assessoria Jurídica será de 20 (vinte) horas semanais, a ser adequada de acordo com as necessidades de implementação e execução do Programa Municipal Transcidadania, podendo ser adaptada ao modelo remoto, em ocasiões que seja necessária tal exceção, devidamente justificada e anexada ao processo de formalização de despesa.

5.6 Com vistas a selecionar um perfil profissional adequado a desempenhar as atribuições relacionadas à função de Assessoria Jurídica, identificamos os seguintes critérios de seleção: 5.6.1 Titulação - compreendendo a necessidade da qualificação profissional, bem como do perfil de pesquisador e de produtor de conhecimento científico;

5.6.2 Participação Social na Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos - compreendendo a necessidade de selecionar um profissional/pesquisador familiarizado com a dinâmica da relação Estado-Sociedade na garantia de direitos fundamentais;

5.6.3 Habilidades Desejáveis - compreendendo a necessidade de características profissionais para o trabalho em equipe e no acompanhamento das e dos bolsistas ao longo do processo formativo de capacitação profissional.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO						PONTUAÇÃO
Descrição	Ótimo	Bom	Suficiente	Pouco	Ausente	Valor Máximo
Titulação	Pós-Doutorado (25 pontos)	Doutorado (20 pontos)	Mestrado (15 pontos)	Especialização (10 pontos)	Graduação (5 pontos)	25 pontos
Experiência Profissional e/ou Acadêmica junto aos Movimentos Sociais	Mais de 5 anos (25 pontos)	4 a 5 anos (20 pontos)	3 a 4 anos (15 pontos)	2 a 3 anos (10 pontos)	1 a 2 anos (5 pontos)	25 pontos
Participação Social na Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos	Mais de 5 anos (25 pontos)	4 a 5 anos (20 pontos)	3 a 4 anos (15 pontos)	2 a 3 anos (10 pontos)	1 a 2 anos (5 pontos)	25 pontos
Habilidades Desejáveis (Perfil dinâmico, flexível, colaborativo, comunicativo, proativo e com facilidade na condução de processos formativos e educacionais)	(25 pontos)	(20 pontos)	(15 pontos)	(10 pontos)	(5 pontos)	(25 pontos)
TOTAL						100

5.7 O máximo de pontos possíveis é de 100 (cem) pontos;

5.8 Em caso de empate na pontuação final entre os candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, observada a ordem de prioridade:

- 1-Maior pontuação no critério Titulação;
- 2-Maior pontuação no critério Experiência Profissional;
- 3-Maior idade da(o) candidata(o).

5.8.1 Caso o empate persista após a aplicação desses critérios, a(o) candidata(o) será classificada(o) de acordo com a ordem de inscrição no processo seletivo.

5.9 Após a seleção dos Critérios de Avaliação serão anexos a avaliação individual de cada Bolsista contemplado ao processo de formalização, assim como a relação nominal de todos os participantes, da Seleção de Critérios.

6. DAS BOLSAS DE PERMANÊNCIA ESTUDANTIL

6.1. As 10 (Dez) Bolsas de Permanência Estudantil serão destinadas aos municípios de Natal.

6.2. Para o preenchimento das 10 (dez) Bolsas de Permanência Estudantil, é estabelecida a igualdade étnico-racial como critério para sua composição, sendo 05 (cinco) Bolsas destinadas, preferencialmente, a pessoas com deficiência ou autodeclaradas negras, indígenas, ciganas e/ou quilombolas. Na ausência de candidaturas, as vagas correspondentes serão redistribuídas pela Comissão de Habilitação e Seleção.

6.3. Os beneficiários, ou seja, os Bolsistas de Permanência Estudantil, terão que estar devidamente matriculados em instituição de ensino reconhecida, tendo 100% das atividades no formato presencial. A carga horária presencial das atividades deverão ser de, no mínimo, 30 (trinta) horas semanais, devendo haver a comprovação da presença, de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da frequência exigida, mensalmente, junto ao Centro Municipal de Cidadania LGBT de Natal/RN.

6.3.1. As atividades poderão ser adaptadas ao modelo remoto, em ocasiões que sejam necessárias tal exceção, uma vez que seja justificado e anexado ao processo de formalização de despesa.

6.4 A candidata e/ou candidato não poderá estar inserido em outro programa Transcidadania (municipal, estadual ou federal), no ato da assinatura do Termo de Compromisso.

6.4.1 Caso candidata e/ou candidato tiver sido aprovada(o) no Transcidadania Municipal de Natal e em outro programa estadual ou federal, mas optar por permanecer no programa municipal, deverá apresentar Termo de desligamento dos demais programas.

6.5 Os critérios para avaliação da proposta de preenchimento das Bolsas de Permanência Estudantil serão os seguintes:

Critério	Descrição	Pontuação	Documentos exigidos
1. Renda Familiar Per Capita	Renda por pessoa no núcleo familiar.	Até 1/4 do salário mínimo: 30 pontos Entre 1/4 e 1/2 do salário mínimo: 20 pontos Entre 1/2 e 1 salário mínimo: 10 pontos	Declaração de IR ou declaração emitida por assistente social.
2. Comprovação de Vulnerabilidade Social	Situação de vulnerabilidade reconhecida por órgãos ou instituições competentes.	Vulnerabilidade confirmada: 20 pontos Sem comprovação: 0 pontos	Declaração de CRAS, CREAS ou equivalente.
3 Inserção em Programas de Transferência de Renda	Participação em programas de auxílio governamental.	Participante de programa como Auxílio Brasil / Bolsa Família ou BPC: 15 pontos Não participante: 0 pontos	Comprovante atualizado (extrato ou cadastro no sistema).
4. Condição Habitacional	Situação de moradia da(o) candidata(o).	Sem moradia fixa: 15 pontos Moradia precária/aluguel social: 10 pontos Moradia regular: 0 pontos	Comprovante de residência ou declaração de situação habitacional (Anexo VI).
5. Escolaridade	Vínculo educacional e interesse na continuidade dos estudos.	Ensino infantil: 20 pontos Ensino Fundamental 1 e 2: 15 pontos Ensino médio: 05 pontos Ensino superior: 0 pontos	Histórico escolar e/ou declaração de matrícula.
6. Inserção no Mercado de Trabalho	Situação de desemprego ou subemprego.	Desempregado(a): 10 pontos Subempregado(a) – Mercado de trabalho informal: 5 pontos Empregado(a): 0 pontos	Carteira de trabalho ou autodeclaração.

6.6 O máximo de pontos possíveis é de 100 (cem) pontos;

6.7 Em caso de empate na pontuação final entre os candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, observada a ordem de prioridade:

- 1-Maior pontuação no critério Renda Familiar Per Capita;
- 2-Maior pontuação no critério Escolaridade;
- 3-Maior idade da(o) candidata(o).

6.8 Após a seleção dos Critérios de Avaliação serão anexos a avaliação individual de cada Bolsista contemplado ao processo de formalização, assim como a relação nominal de todos os participantes, da Seleção de Critérios.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar deste Edital: Pessoa Física, Travesti, Transexual ou Transgênero, Brasileira(o) Nata(o) ou Naturalizada(o), maiores de 18 (dezoito) anos.

7.2 Não poderão se candidatar:

- 7.2.1 Parentes de Primeiro Grau de linha ascendente e descendente (filhos ou pais), bem como Cônjuges de titulares de Cargos Efetivos, Cargos Comissionados, Empregados Temporários ou Terceirizados do Centro Municipal de Cidadania LGBT de Natal e da Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas, Pessoas Com Deficiência e Juventude – SEMIDH.
- 7.2.2 Integrantes da Comissão de Habilitação e Seleção.

7.2.3 A candidata e/ou candidato que tenham sido contemplados financeiramente no Edital nº 001/2023 – SEMIDH, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em 27 de abril de 2023, para o caso de Bolsa de Auxílio Profissionalização, haja vista que, os e as contempladas no edital de 2023 já foram devidamente capacitados durante os 12 (doze) meses de duração do Programa no exercício 2023/2024.

8 DAS INSCRIÇÕES

8.1 A inscrição neste Edital é gratuita e implica aceitação integral das condições nele expressas;

8.2 A candidata e/ou candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição disponível no endereço eletrônico, através do link em compromisso com a veracidade das informações: <https://forms.gle/tmSgRyrXaTHS5jf18>

8.3 Serão consideradas as inscrições das candidatas e/ou candidatos que preencherem o Formulário de Inscrição disponível no endereço eletrônico, através do link: <https://forms.gle/tmSgRyrXaTHS5jf18>

8.4 São documentos obrigatórios para a inscrição do Edital nº 001/2024.

8.4.1 A candidata e/ou candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, previsto no subitem 8.2 do Edital nº 001/2024.

8.4.2. A candidata e/ou candidato deverá apresentar as cópias xerografadas do RG e CPF, para a comprovação da veracidade da inscrição;

8.4.3 A candidata e/ou candidato deverá apresentar a cópia xerografada do comprovante de endereço atualizado com validade máxima de 3 meses em nome da candidata e/ou candidato ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência – Anexo - II;

8.4.4 A candidata e/ou candidato deverá apresentar a cópia xerografada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), juntamente a Declaração de Ausência de Vínculo Empregatício – Anexo – III;

8.4.5 A candidata e/ou candidato deverá apresentar a Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, disponível no endereço eletrônico, através do link:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>

8.4.6 A candidata e/ou candidato deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado do Rio Grande do Norte, disponível no endereço eletrônico, através do link

<https://uyt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>

8.4.7 A candidata e/ou candidato deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do Natal/RN, emitida pela Prefeitura do município, disponível no link <https://directa.natal.rn.gov.br>

8.4.8 A candidata e/ou candidato em caso de caracterização de competitividade as vagas destinadas a Pessoas com Deficiência, deverá ser anexado o laudo para efeitos comprobatórios;

8.4.9 A candidata e/ou candidato, após a seleção e aprovação deverá apresentar os Dados Bancários da Pessoa Física contendo o nome, o número da Agência e Conta Corrente ou Conta Poupança do Banco do Brasil.

8.4.9.1 Este subitem não possui caráter eliminatório, a candidata e/ou candidato contemplado que não possuir conta bancária deve providenciar sua abertura em até 15 (quinze) dias corridos, após o resultado da seleção, como mencionado no item 13.6 do Edital 001/2024, que contemplam-se os Bolsistas de Permanência Estudantil, Bolsistas de Auxílio Profissionalização, a Assessoria Jurídica e/ou Coordenação de Projetos Técnico-Científico;

8.4.10 A candidata e/ou candidato deverá apresentar para efeitos comprobatórios a documentação do Grau de Escolaridade e de Titulação tais como: cópias xerografadas de Diplomas, Certificado de Conclusão de Curso, ou de Graduação, do Histórico Escolar em que conste a conclusão do Curso ou Declaração emitida pela Instituição de Ensino que deve estar devidamente assinada e autenticada pelo Servidor da Instituição;

8.4.11 A candidata e/ou candidato das categorias de Assessoria Jurídica e a Bolsa de Coordenação de Projetos Técnico-Científico, deverá comprovar o Registro de Atuação em atividades voltadas à Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Transgêneros, Intersexuais e demais expressões de gênero e sexualidade LGBTQI+, comprovada por meio de Certificados, Declarações, Registros Fotográficos, Registros Jornalísticos, dentre outros;

8.4.12 A candidata e/ou candidato das Bolsas de Permanência Estudantil, Bolsas de Auxílio Profissionalização, Bolsa de Assessoria Jurídica e a Bolsa de Coordenação de Projetos Técnico-Científico, deverá apresentar o Número de Identificação Social- NIS no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e/ou cópia xerografada da Folha Resumo do CadÚnico, disponível no endereço eletrônico, link

<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaSimples>

8.5 A candidata e/ou candidato deverá encaminhar toda a documentação e anexos, em arquivo único, no formato PDF, na sequência estabelecida nos subitens 8.2 à 8.4.12, devidamente assinados e encaminhados através de e-mail, até a data 16/12/2024 às 23:59h, com a identificação o assunto sendo a Inscrição do Edital 001/2024, sendo o email: semidh@natal.rn.gov.br

8.6 O envio do e-mail contendo a documentação não caracterize a aprovação para a partição do Programa Transcidadania de Natal, encaminhado pela candidata e/ou candidato, as Bolsas de Auxílio Profissional, de Permanência Estudantil, da Assessoria Jurídica e/ou da Coordenação de Projetos Técnico-Científico;

8.7 A Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas, Pessoas Com Deficiência e Juventude – SEMIDH não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, como problemas na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos, nos últimos dias do processo seletivo, razão pela qual sugere-se aos interessados que concluem suas inscrições com antecedência evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrição;

8.8 A efetivação da inscrição é dada pelo horário de preenchimento do Formulário de Inscrição, não sendo aceitas justificativas relacionadas a atrasos, extravios, datas e horários de preenchimento do Formulário Inscrição pela candidata e/ou candidato.

8.9 A inscrição no Programa Municipal Transcidadania não garante a candidata e/ou candidato a sua seleção.

8.10 O prazo de inscrição se encerra às 23 horas e 59 minutos do dia 16 de dezembro de 2024.

8.11 A fim de contribuir com o amplo acesso ao processo seletivo, inclusive daquelas candidatas e/ou candidatos que carecem de acesso à internet, o Centro Municipal de Cidadania LGBT de Natal disponibilizará suas instalações para a realização das inscrições dos que não possuem suporte tecnológico, com o atendimento presencial situado no endereço: Avenida Nascimento de Castro, 2024 – Lagoa Nova, Natal/RN, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 16h00, a partir da vinculação do Edital no Diário Oficial do município – DOM até o dia 16 de dezembro de 2024.

9. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

9.1 O processo será conduzido pela Comissão de Habilitação e Seleção instituída pela Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas, Pessoas Com Deficiência e Juventude – SEMIDH, através de Portaria, composta por 03 (Três) membros, Servidores Públicos Municipais, Efetivos ou Comissionados, do quadro da Prefeitura Municipal do Natal, além de 01 (um) membro do Observatório de Direitos Humanos (ODH) com atribuições, competências e deveres previstos na Portaria, indicados pelo Ordenador de Despesa, publicada no Diário Oficial do Município – DOM em 05 de novembro de 2024;

9.2 É competência da Comissão de Habilitação e Seleção a análise da documentação jurídica apresentada, observadas as exigências constantes no Edital 001/2024, bem como análise do mérito das candidatas e/ou candidatos inscritos, conforme critérios elencados

nos itens 3 a 6 do Edital 001/2024.

9.3 A Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas, Pessoas Com Deficiência e Juventude – SEMIDH, a fim de concluir a seleção dentro do prazo estabelecido, poderá ampliar a Comissão de Habilitação e Seleção, dando publicidade ao ato via portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

10 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – CARÁTER ELIMINATÓRIO

10.1 Visando a celeridade do processo, a análise da documentação que acompanha cada inscrição será realizada logo após o ato da própria inscrição, mesmo antes de encerrar o prazo.

10.2 A Comissão de Habilitação e Seleção terá o prazo de 3 (três) dias após o término das inscrições para analisar toda a documentação enviada através do Formulário de Inscrição, pela candidata e/ou candidato através do e-mail.

10.3 Será considerada(o) habilitada(o) a candidata e/ou candidato que na Fase Jurídica apresentar toda a documentação exigida no Edital 001/2024, em conformidade com o item 8 e os subitens.

10.4 A candidata e/ou candidato será inabilitada(o) caso não tenha apresentado toda a documentação exigida no Edital 001/2024 ou ainda, que tenha apresentado documentos irregulares.

10.5 A Listagem de Habilitação das candidatas e/ou candidatos será publicada no Diário Oficial do Município – DOM, através do link <https://www.natal.rn.gov.br/dom>

10.6 Após a publicação no Diário Oficial do Município – DOM, da Listagem de Habilitação, será a Fase dos Recursos concernentes à Fase de Habilitação, a candidata e/ou candidato deverá obrigatoriamente enviar o Formulário de Recurso – Anexo V, devidamente assinados pela candidata e/ou candidato no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da Listagem de Habilitação. O Formulário de Recurso deverá ser enviado através do e-mail semidh@natal.rn.gov.br

10.7 É facultado à Comissão de Habilitação e Seleção promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes nas Inscrições e Anexos, sendo vedada a inclusão de documentos posteriormente ao prazo de inscrição.

10.8 Caso a candidata e/ou candidato apresente documentos fora do prazo de validade, os mesmos terão as suas inscrições automaticamente inabilitadas, assim como também serão inabilitadas inscrições realizadas de forma inadequada ou incompleta, ou ainda, que apresentem quaisquer outras incorreções.

10.9 A Comissão de Habilitação e Seleção divulgará a Listagem de Habilitação, após a Fase dos Recursos encaminhadas das pelas candidatas e/ou candidatos, no Diário Oficial do Município – DOM, indicando a causa da inabilitação, através do link <https://www.natal.rn.gov.br/dom>

10.10 A Listagem de Habilitação com as candidatas e/ou candidatos habilitados será publicada no Diário Oficial do Município – DOM ao término do prazo de recurso, através do link <https://www.natal.rn.gov.br/dom>

11 DA SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS – CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

11.1 A seleção das candidaturas se dará por meio de sistema de pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos para cada Proposta.

11.2 A Comissão avaliará as candidaturas de acordo com a respectiva categoria e conforme os descritos nos itens 3, 4, 5 e 6 do presente Edital, e estabelecerá a lista final dos selecionados, considerando a concorrência interna a cada um dos territórios e categorias.

11.3 Para efeito de pontuação, será calculada a média aritmética das notas dadas pelos avaliadores, estabelecendo uma listagem classificatória da maior para a menor pontuação.

11.4 Em caso de empate, a Comissão irá priorizar a candidatura com maior idade.

11.5 A Comissão de Seleção é investida de autonomia e independência em suas decisões concernentes à avaliação do mérito.

11.6 Os recursos (Anexo V) concernentes à Fase de Habilitação deverão, obrigatoriamente, ser enviados para o e-mail semidh@natal.rn.gov.br, devidamente assinados pelo proponente dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado da Seleção.

12 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 A classificação final será apresentada pela Comissão, observando as exigências estabelecidas no presente Edital.

12.2 A lista com o resultado final será divulgada no DOM e no site oficial da SEMIDH, explicitando o número de Bolsas atribuídas a cada território e categoria, bem como do respectivo cadastro de reserva.

13 DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

13.1 A candidata selecionada ou o candidato selecionado, será a(o) única(o) interlocutora/interlocutor junto à SEMIDH, no que tange ao firmamento do Termo de Compromisso (Anexo IV) e suas consequências legais.

13.2 A Comissão ficará encarregada de informar aos selecionados/as quanto à data, ao horário e ao local para a assinatura do Termo de Compromisso

13.3 Os Bolsistas selecionados previamente serão contactados por meio do número telefônico ou e-mail informados no ato da inscrição.

13.4 O valor da Bolsa será depositado em conta bancária definida pela proponente no período da inscrição em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do Termo de Compromisso.

13.5 O valor da Bolsa não será depositado em conta bancária de terceiros.

13.6 Caso não tenha conta bancária no Banco do Brasil em seu nome, a(o) Bolsista previamente selecionada(o), deverá providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, a abertura de uma conta nos moldes legais, sob pena de desclassificação.

14 DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS DE AUXÍLIO PROFISSIONALIZAÇÃO

14.1. Os Bolsistas de Permanência Estudantil devem comparecer às aulas que serão oportunamente ofertadas nos Cursos de Direitos Humanos, Profissionalizante e Preparatório

para o Mercado de Trabalho, sob pena de desligamento caso não participem das atividades propostas no Projeto, devendo cumprir, no mínimo, 70% (setenta por cento) da carga horária obrigatória.

14.2 Prezar pela boa, completa e íntegra realização dos compromissos assumidos no ato da assinatura do Termo de Compromisso.

14.3 Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal.

14.4 Iniciar, a partir da assinatura do Termo de Compromisso a ser firmado, as atividades pactuadas no cronograma definido pela coordenação do Programa Transcidadania, informando em tempo hábil de até 7 (sete) dias posteriormente à assinatura, qualquer motivo impeditivo que a(o) impossibilite de assumir suas atividades. Nesse caso, haverá a dissolução do Termo e a vaga será preenchida por outra(o) candidata(o) que esteja no cadastro reserva, observada a ordem de classificação.

14.5 Manter durante toda a execução do Programa, as condições essenciais exigidas no Edital.

14.6 Na situação de não cumprimento de suas atribuições, a(o) Bolsista poderá ser automaticamente desligada(o) do Programa e sua vaga será preenchida por outra(o) candidata(o) que esteja no cadastro de reserva, organizado por ordem de classificação.

14.7 Comparecer a encontros, formações, reuniões de acompanhamento e eventos promovidos ou indicados pelo programa Transcidadania, conforme cronograma previamente estabelecido pela coordenação.

14.8 Em caso de constatação de irregularidades ou descumprimento de obrigações, o(a) bolsista deverá devolver os valores recebidos indevidamente, conforme determinação da coordenação do programa e demais normas aplicáveis.

14.8.1 Na situação de não cumprimento de suas atribuições, a(o) Bolsista poderá ser automaticamente desligada(o) do Programa e sua vaga será preenchida por outra(o) candidata(o) que esteja no cadastro de reserva, organizado por ordem de classificação.

15 DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS DE PERMANÊNCIA ESTUDANTIL

15.1 Frequentar regularmente o curso em que está matriculado(a), mantendo uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas e atividades acadêmicas, salvo em situações excepcionais justificadas e devidamente comprovadas.

15.2 Apresentar, periodicamente, comprovantes de matrícula e de desempenho acadêmico, com aprovação em pelo menos 70% das disciplinas cursadas no período letivo.

15.3 Comparecer a encontros, formações, reuniões de acompanhamento e eventos promovidos ou indicados pelo programa Transcidadania, conforme cronograma previamente estabelecido pela coordenação.

15.4 Comunicar e justificar, formalmente, eventuais ausências em atividades obrigatórias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após sua ocorrência, sob pena de aplicação de advertências ou sanções.

15.5 Prezar pela boa, completa e íntegra realização dos compromissos assumidos no ato da assinatura do Termo de Compromisso.

15.6 Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal.

15.7 Manter durante toda a execução do Programa, as condições essenciais exigidas no Edital.

15.8 Em caso de constatação de irregularidades ou descumprimento de obrigações, o(a) bolsista deverá devolver os valores recebidos indevidamente, conforme determinação da coordenação do programa e demais normas aplicáveis.

15.8.1 Na situação de não cumprimento de suas atribuições, a(o) Bolsista poderá ser automaticamente desligada(o) do Programa e sua vaga será preenchida por outra(o) candidata(o) que esteja no cadastro de reserva, organizado por ordem de classificação.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA(O) BOLSISTA DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICO-CIENTÍFICO

16.1 Acompanhar todo o processo de aprendizagem do Programa Municipal Transcidadania, incluindo o desenvolvimento das(os) bolsistas de permanência estudantil e de auxílio à profissionalização, observando a aquisição de habilidades, competências e a evolução contínua e progressiva nos conteúdos trabalhados.

16.2 Estabelecer uma comunicação eficaz, respeitosa e inclusiva com as(os) bolsistas, oferecendo suporte técnico e científico para o alcance dos objetivos do programa.

16.3 Observar e respeitar as legislações federais, estaduais e municipais, bem como as diretrizes e normas do programa Transcidadania.

16.4 Zelar pela boa, completa e íntegra execução dos compromissos assumidos no ato da assinatura do Termo de Compromisso.

16.5 Iniciar, a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso, as atividades pactuadas no cronograma do edital, informando em até 7 (sete) dias qualquer motivo impeditivo que impossibilite o cumprimento das atribuições. Nesse caso, haverá a dissolução do Termo, e a vaga será preenchida por outra(o) candidata(o) do cadastro reserva, observada a ordem de classificação.

16.6 Garantir a entrega de relatórios bimestrais detalhados, contendo obrigatoriamente:

-O andamento das atividades realizadas pelos bolsistas de permanência estudantil e de auxílio à profissionalização;

-Indicadores de frequência, desempenho e cumprimento das obrigações previstas neste edital;

-Recomendações para o aprimoramento das ações desenvolvidas no programa.

16.7 Solicitar e receber as listas de frequência mensal de todos(as) os(as) bolsistas do programa, analisando-as criteriosamente e informando à administração, em tempo hábil, qualquer indicio de descumprimento das obrigações, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

16.8 Manter durante toda a execução do programa as condições essenciais exigidas neste edital e no Termo de Compromisso.

16.9 Na hipótese de não cumprimento das atribuições estabelecidas, especialmente em relação à entrega de relatórios bimestrais ou à supervisão das atividades das(os) bolsistas, a(o) Bolsista de Coordenação de Projetos Técnico-Científicos poderá ser automaticamente desligada(o) do programa, com a interrupção imediata do pagamento da bolsa. Nesse caso, a vaga será preenchida por outra(o) candidata(o) do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA(O) BOLSISTA DE ACESSORIA JURÍDICA

17.1 A(O) Bolsista de Assessoria Jurídica, advogada(o) devidamente registrada(o) na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), tem o dever de acompanhar e dar suporte técnico-jurídico ao Programa Municipal Transcidadania, compondo a equipe técnica responsável pelo funcionamento pleno do programa.

17.2 Atender as demandas jurídicas apresentadas pelas(os) participantes do Programa Municipal Transcidadania, bem como pelas(os) usuárias(os) do Centro Municipal de Cidadania LGBT de Natal, orientando-as(os) de forma acessível, ética e inclusiva.

17.3 Propor soluções jurídicas para os desafios enfrentados pelas(os) beneficiárias(os) do programa, incluindo, mas não se limitando a questões relacionadas a direitos humanos, reconhecimento de nome social, retificação de documentos, combate à discriminação e acesso a políticas públicas.

17.4 Estabelecer uma comunicação eficaz, respeitosa e humanizada com as(os) estudantes do programa e usuárias(os) do Centro Municipal de Cidadania LGBT, garantindo suporte técnico de excelência para a superação de entraves jurídicos.

17.5 Elaborar relatórios bimestrais detalhados sobre as demandas atendidas, as providências adotadas e os resultados alcançados, apresentando-os à SEMIDH, dentro dos prazos estabelecidos.

17.6 Observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, bem como os princípios éticos e legais aplicáveis à prática da advocacia.

17.7 Zelar pela completa e íntegra realização dos compromissos assumidos no Termo de Compromisso, respeitando o cronograma e os objetivos do programa, informando qualquer impedimento ou dificuldade em um prazo de até 7 (sete) dias úteis após sua constatação.

17.8 Manter uma postura ética, sigilosa e imparcial no atendimento e na execução das atividades jurídicas, garantindo a proteção de dados e informações sensíveis das(os) assistidas(os) do programa e do Centro de Cidadania LGBT.

17.9 Participar de reuniões e capacitações promovidas pelo programa, sempre que solicitado, contribuindo para a evolução contínua das ações implementadas.

17.10 Na hipótese de não cumprimento de suas atribuições, especialmente em relação à prestação de suporte jurídico ou à entrega dos relatórios bimestrais, a(o) Bolsista de Assessoria Jurídica poderá ser automaticamente desligada(o) do programa, com a interrupção imediata do pagamento da bolsa. Nesse caso, a vaga será preenchida por outra(o) candidata(o) do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA SEMIDH

18.1 Cumprir e fazer cumprir, por meio do Centro Municipal de Cidadania LGBT de Natal, as disposições regulamentares, as obrigações e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando necessário.

18.2 Responder, por meio do Centro Municipal de Cidadania LGBT de Natal, às eventuais dúvidas das(os) bolsistas selecionadas(os) no Programa Municipal Transcidadania, garantindo o suporte necessário para o cumprimento das determinações previstas neste edital.

18.3 Realizar o pagamento das bolsas de acordo com os termos e condições pactuados, observando rigorosamente os trâmites legais e administrativos aplicáveis.

18.4 Supervisionar e fiscalizar, por meio do Centro Municipal de Cidadania LGBT de Natal, a execução das ações vinculadas ao programa, tanto sob o aspecto qualitativo quanto quantitativo, podendo intervir, corrigir, mandar refazer ou desfazer quaisquer atividades ou serviços que estejam em desacordo com as condições e exigências estabelecidas.

18.5 Monitorar a frequência das(os) bolsistas, por meio do Centro Municipal de Cidadania LGBT de Natal, intervindo em casos de faltas injustificadas e alertando sobre a possibilidade de desligamento em conformidade com as regras do programa.

18.6 Avaliar o desempenho das(os) bolsistas, com base em instrumentos válidos e evidências concretas, e adotar as medidas cabíveis nos casos de baixo desempenho ou descumprimento das obrigações estabelecidas.

18.7 Solicitar, por meio do Centro Municipal de Cidadania LGBT de Natal, o desligamento imediato das(os) bolsistas de permanência estudantil, das(os) bolsistas de Auxílio Profissionalização, da(o) bolsista de assessoria jurídica ou da(o) bolsista de coordenação de projetos técnico-científicos que não cumprirem as obrigações previstas neste edital e no Termo de Compromisso. A substituição deverá ser feita pela(o) candidata(o) classificada(o) no cadastro de reserva, respeitando-se a ordem de classificação.

18.8 Indicar ao Centro Municipal de Cidadania LGBT de Natal servidor responsável por coordenar o programa junto a Secretária, sendo o interlocutor entre ambos os espaços.

19 DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A execução do Programa Municipal Transcidadania será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação constantes pela Diretoria de Políticas Públicas, Diretoria responsável pelo Centro Municipal de Cidadania LGBT de Natal, a qual está vinculada à SEMIDH.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A partir do ato de inscrição, todas(os) as(os) candidatas(os) declaram estar cientes e de acordo com as normas e condições estabelecidas no presente edital, não cabendo alegações de desconhecimento.

20.2 A apresentação de informações falsas ou a falsidade documental, mesmo que constatadas após a seleção, implicará na eliminação sumária da candidatura, com a anulação de pleno direito da inscrição e de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das

responsabilidades legais aplicáveis.

20.3 Será mantido um cadastro de reserva para contemplar eventuais situações de remanejamento ou desligamento, observada a ordem de classificação estabelecida no processo seletivo.

20.4 Toda produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito do Programa Municipal Transcidadania será de propriedade intelectual e patrimonial da Prefeitura Municipal de Natal, respeitando-se os direitos de autoria das(os) responsáveis pela produção.

20.5 A Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas, Pessoas com Deficiência e Juventude da Prefeitura de Natal será a responsável pela autorização de qualquer divulgação de informações, dados ou imagens relacionadas ao Programa Municipal Transcidadania.

20.6 Produções intelectuais, científicas e/ou técnicas vinculadas ao programa e que resultem em publicações, em quaisquer meios físicos ou digitais, deverão obrigatoriamente fazer menção ao financiamento público realizado por meio do Termo de Compromisso 001/2023 firmado entre a SEMIDH e o Ministério Público do Trabalho do Rio Grande do Norte.

20.7 A assinatura do Termo de Compromisso não estabelece vínculo empregatício com a SEMIDH, nem confere direito à percepção de qualquer outra contrapartida financeira além da bolsa prevista neste edital, conforme a categoria da(o) bolsista selecionada(o).

20.8 Este edital será regido pelas normas de Direito Público, em especial pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e pela Lei Municipal nº 7.132, de 12 de fevereiro de 2021, que regulamenta a criação da SEMIDH e suas atribuições.

Em casos omissos neste edital fica a cargo da Comissão de Habilitação e Seleção, instituída pela SEMIDH, em portaria publicada no Diário Oficial do Município de Natal, em 05 de novembro de 2024, tratar e responder sobre.

ANEXO – II Declaração de Residência – Lei 7.115/83

1.INSTRUÇÕES

1.1 Apenas para candidatos sem comprovante de residência, conforme item 8.4.3.

1.2 A Declaração de Residência, deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

1.3 A candidata e/ou candidato deverá imprimir a Declaração de Residência, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser agrupada ao arquivo remetido junto ao e-mail.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG de número _____, emitido pelo Órgão Expedidor _____, cadastrado (a) no CPF pelo número _____, na falta de documentos para comprovação de residência.

DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no Estado do Rio Grande do Norte na Cidade de Natal há _____ meses, e atualmente no endereço _____. Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração poderá implicar sanção penal prevista no art. 299, do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”. “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Natal/ RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura da(o) Candidata(o)

(Imprimir este Formulário, assiná-lo, escaneá-lo e salvá-lo no formato PDF, para ser incorporado ao arquivo remetido junto ao e-mail) - Será aceita assinatura digital pelo GOV BR.

ANEXO – III Declaração de Ausência de Vínculo Empregatício

1.INSTRUÇÕES

1.1 A candidata e/ou candidato deverá obrigatoriamente anexar a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

1.2 A candidata e/ou candidato deverá imprimir a Declaração de Ausência de Vínculo Empregatício, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser agrupada ao arquivo remetido junto ao e-mail.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, portador(a) do RG de número _____, emitido pelo Órgão Expedidor _____, cadastrado (a) no CPF pelo número _____.

Declaro para os devidos fins junto à Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas, Pessoas Com Deficiência e Juventude - SEMIDH que não possuo qualquer vínculo empregatício ou usufruo de quaisquer outros benefícios trabalhistas ou previdenciários durante o período de vigência da Bolsa pleiteada a partir do EDITAL 001/2024 SEMIDH - PROGRAMA MUNICIPAL TRANSCIDADANIA.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração poderá implicar sanção penal prevista no art. 299, do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser

escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”. “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. Natal/ RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura da(o) Candidata(o) (Imprimir este Formulário, assiná-lo, escaneá-lo e salvá-lo no formato PDF, para ser incorporado ao arquivo remetido junto ao e-mail) - Será aceita assinatura digital pelo GOV BR.

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

1.INSTRUÇÕES

1.1 Este anexo deverá ser preenchido apenas para os candidatos e as candidatas aprovadas(os) na fase de seleção, conforme item 13.

TERMO DE COMPROMISSO Nº _____/2024

Eu, _____, portador(a) do RG número _____, emitido pelo Órgão Expedidor _____, cadastrado(a) no CPF pelo número _____, aceito as condições constantes no EDITAL Nº 001/2024 SEMIDH - PROGRAMA MUNICIPAL TRANSCIDADANIA, bem como assumo o compromisso em cumprir e fazer cumprir com excelência as atribuições referidas à vaga de, assim como nas normativas constantes na Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais dispositivos legais que regem o assunto durante todo o prazo em que vigorar a execução do Programa Municipal Transcidadania.

Além disso, reconheço que na situação de não cumprimento de minhas atribuições, a Secretaria Igualdade Racial e dos Direitos Humanos -SEMIDH, por intermédio do Centro Municipal de Cidadania LGBT, está apta a solicitar o meu desligamento de forma automática do Programa Municipal Transcidadania.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração poderá implicar sanção penal prevista no art. 299, do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”. “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Natal-RN ____ de _____ de 2024.

Assinatura da(o) Candidata(o)

(Imprimir este Termo de Compromisso, assiná-lo, escaneá-lo e salvá-lo no formato PDF, para ser incorporado ao arquivo do Candidato) – Será aceita assinatura digital pelo GOV BR.

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, portador(a) do RG número _____, emitido pelo Órgão Expedidor _____, cadastrado(a) no CPF pelo número _____, inscrito(a) no EDITAL Nº 001/2024 SEMIDH - PROGRAMA MUNICIPAL TRANSCIDADANIA, com base no direito assegurado pelas normas do citado certame, venho, conforme descrição abaixo, recorrer do resultado da fase de:

() Habilitação / () Seleção

_____/ RN____, de _____ de 2024.

Assinatura da(o) Candidata(o)

(Imprimir este Formulário, assiná-lo, escaneá-lo e salvá-lo no formato PDF, para ser incorporado ao arquivo remetido junto ao e-mail) - Será aceita assinatura digital pelo GOV BR.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO HABITACIONAL PROGRAMA MUNICIPAL TRANSCIDADANIA

EDITAL Nº 001/2024 – SEMIDH

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, bairro _____, no município de _____, estado de _____, declaro para os devidos fins de comprovação junto ao Programa Municipal Transcidadania que:

Não possuo moradia fixa e encontro-me em situação de rua ou vulnerabilidade habitacional extrema.

Resido em moradia precária, em condições inadequadas de habitação, ou recebo auxílio aluguel/moradia social.

Resido em moradia regular, em local estável e sem riscos iminentes de perda de abrigo. Declaro ainda que estou ciente de que a presente declaração está sujeita à verificação, e que a apresentação de informações inverídicas implicará minha eliminação do processo seletivo e a adoção de medidas legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____/RN_____, de _____ de 2024.

Assinatura da(o) Candidata(o)

(Imprimir este Formulário, assiná-lo, escaneá-lo e salvá-lo no formato PDF, para ser incorporado ao arquivo remetido junto ao e-mail) - Será aceita assinatura digital pelo GOV BR.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 090/2024-GP/NATALPREV, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº. 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20241700378 – NATALPREV, de 26/11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, nos termos do Art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº. 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de JOSÉ GERALDO RODRIGUES DE MEDEIROS, inscrito no CPF nº. 044.226.004-00, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar Municipal nº. 063/05, na qualidade de cônjuge da servidora municipal aposentada MARIA DE LOURDES SILVA DE MEDEIROS, matrícula nº. 102.446-5, ocupante do Cargo de Professor P5, Nível J, falecida em 03 de novembro de 2024, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pela segurada aposentada na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO
JOSÉ GERALDO RODRIGUES DE MEDEIROS	PENSÃO PROVISÓRIA
Thiago Costa Marreiros	
PRESIDENTE – NATALPREV	

PORTARIA Nº 092/2024-GP/NATALPREV, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº. 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20241736330 – NATALPREV, de 03/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, nos termos do Art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº. 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de FRANCISCO DE SOUZA NUNES, inscrito no CPF nº. 012.445.074-15, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar Municipal nº. 063/05, na qualidade de cônjuge da servidora municipal aposentada MARIA PEREIRA DA ROCHA NUNES, matrícula nº. 102.532-1, ocupante do Cargo de Professor P5, Nível J, falecida em 11 de novembro de 2024, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pela segurada aposentada na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO
FRANCISCO DE SOUZA NUNES	PENSÃO PROVISÓRIA
Thiago Costa Marreiros	
PRESIDENTE – NATALPREV	

PORTARIA Nº 093/2024-GP/NATALPREV, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº. 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20241737085 – NATALPREV, de 03/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, nos termos do Art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº. 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de LÉA MARIA NUNES DA SILVA, inscrito no CPF nº. 076.153.294-34, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar Municipal nº. 063/05, na qualidade de cônjuge do servidor municipal aposentado CARLOS ALBERTO DA SILVA, matrícula nº. 108.052-7, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico – Especialista em Saúde, Classe II, Nível D, falecido em 25 de novembro de 2024, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo segurando aposentado na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO
LÉA MARIA NUNES DA SILVA	PENSÃO PROVISÓRIA
Thiago Costa Marreiros	
PRESIDENTE – NATALPREV	

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20241698705

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: SIMONA TALMA FERREIRA DA SILVA

Objeto: contratação da empresa 24.684.316 SIMONA TALMA FERREIRA DA SILVA, sob CNPJ 24.684.316/0001-08, referente apresentação de Simona Talma e banda, dentro da programação do evento Brega Noir, que acontecerá na Casa Vermelha, situado na Rua Princesa Isabel, nº 749, Bairro Cidade Alta, Natal/RN. No dia 21 de dezembro do corrente ano, com até 2 (duas) horas de duração e horário de início a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pela Ver. Brisa Bracchi.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 1500-0000;

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Natal/RN, 04 de dezembro de 2024.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: DANIELLE ARAÚJO MAFRA – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20241726636

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: ANA CELINA ALVES FERNANDES

Objeto: contratação da empresa ANA CELINA ALVES FERNANDES, inscrito no CNPJ nº 11.528.722/0001-30, referente a uma apresentação da atriz Ana Celina denominada "Contos de Natal", a ser realizada no dia 07 de dezembro do corrente ano, inserida na programação do evento Natal em Natal, que acontecerá na Vila da Magia, localizada na Arvore de Mirassol, situada à Avenida das Tulipas, Conjunto Mirassol, bairro Capim Macio, Natal/RN. A apresentação terá até duas horas de duração, com horário de início às 17h.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2130 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Natal/RN, 04 de dezembro de 2024.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: DANIELLE ARAÚJO MAFRA – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte- 20241729562

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: JOAO BATISTA DA SILVA PRODUCOES CULTURAIS

Objeto: contratação da empresa JOAO BATISTA DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº 34.375.312/0001-00, referente apresentação musical da Orquestra Terra do Sol, na programação do evento "Samba no Beco", que acontecerá no Beco da Lama com a Rua Câmara Cascudo, Cidade Alta, Natal/RN, no dia 05 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 1500-0000;

Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Natal/RN, 04 de dezembro de 2024.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: DANIELLE ARAÚJO MAFRA – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20241728779

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: IVANDO ANDRADE DO MONTE

Objeto: contratação da empresa IVANDO ANDRADE DO MONTE, sob CNPJ 28.724.108/0001-46, referente apresentação de Ivando Monte e banda, dentro da programação do evento Bardallando a Cidade, que acontecerá no Bardallos Comida e Arte, localizado na Rua Gonçalves Ledo, n.º 678, Bairro Cidade Alta, Natal/RN. No dia 28 de dezembro do corrente ano, com até 2 (duas) horas de duração e horário de início a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pela Ver. Brisa Bracchi.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 1500-0000;

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Natal/RN, 04 de dezembro de 2024.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: DANIELLE ARAÚJO MAFRA – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME
 1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR HERMES CÂMARA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR PRETO AQUINO
 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA BRISA BRACCHI
 1º. SECRETÁRIO: VEREADOR ALDO CLEMENTE 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 3º.
 SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILIA ARAÚJO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANDERSON LOPES

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

RUA JUNDIAI

08.456.899/0001-63

Exercício: 2024

BALANCETE FINANCEIRO DE NOVEMBRO DE 2024

Despesa Paga

RECEITA	PERIODO	TOTAL	DESPESA	PERIODO	TOTAL
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	11.399.389,60	120.179.688,56	ORÇAMENTÁRIA	7.725.757,50	93.705.911,25
CONSIGNAÇÕES	1.540.425,62	16.727.175,94	01 Legislativa	7.725.757,50	93.705.911,25
9002 EMPRESTIMO CEF	207.796,28	2.379.752,69	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.508.298,24	17.323.037,42
9004 PENSÃO ALIMENTICIA	58.553,75	620.552,19	RESTOS A PAGAR	0,00	382.246,26
9005 ISS	29.556,31	320.149,00	8002 RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS		382.246,26
9013 UVERN	119,00	1.309,00	CONSIGNAÇÕES	1.508.298,24	16.827.621,87
9016 BLOQUEIO TCE		1.662,88	9002 EMPRESTIMO CEF	207.796,28	2.379.752,69
9024 ODONTO PRIME	820,00	9.460,00	9004 PENSÃO ALIMENTICIA	58.553,75	620.552,49
9025 DENTAL MED	1.945,13	23.551,39	9005 ISS	36.712,53	319.064,20
9026 BLOQUEIO JUDICIAL TJRN		6.651,52	9013 UVERN	119,00	1.309,00
9028 APROLEGIS	60,00	660,00	9016 BLOQUEIO TCE		1.662,88
9014 PIS/COFINS	418,68	4.605,46	9024 ODONTO PRIME	820,00	9.460,00
9018 RENDA DE APLICAÇÃO	55.900,06	-105.662,67	9025 DENTAL MED	1.945,13	23.551,39
9003 INSS CÂMARA MUNICIPAL	303.948,88	3.333.087,76	9026 BLOQUEIO JUDICIAL TJRN		6.651,52
9006 FUNFIPRE	119.852,32	1.422.794,30	9028 APROLEGIS	60,00	660,00
9007 FUNCAPRE	42.985,49	458.005,64	9014 PIS/COFINS		1.256,04
9008 SINSEAT	20.641,36	226.692,46	9003 INSS CÂMARA MUNICIPAL	317.655,08	3.300.781,87
9009 SINSECAM	16.845,20	166.981,12	9006 FUNFIPRE	119.852,32	1.422.794,30
9015 CSLL	114,71	1.261,79	9007 FUNCAPRE	42.985,49	458.005,64
9027 ODONTO SYSTEM	675,00	7.980,00	9008 SINSEAT	20.641,36	226.692,46
9032 UNIODONTO	607,88	6.578,47	9009 SINSECAM	16.845,20	166.981,12
9033 ABATE TETO	91.341,91	1.001.975,56	9015 CSLL		344,12
9001 IRRF CÂMARA MUNICIPAL	513.175,06	6.018.326,75	9027 ODONTO SYSTEM		10.099,00
9036 CONSIGNAÇÃO BB	26.494,44	311.566,46	9032 UNIODONTO	607,88	6.578,47
9037 SICOOB	11.057,93	121.637,23	9033 ABATE TETO	91.341,91	1.001.975,56
9038 CONTA VINCULADA - CEF	35.514,06	363.898,15	9001 IRRF CÂMARA MUNICIPAL	518.620,88	6.061.981,38
9040 UNIDENTIS	675,00	8.985,00	9036 CONSIGNAÇÃO BB	26.494,44	311.566,46
9041 RESTITUIÇÃO DE VALE TRANSPORTE	1.327,17	14.713,79	9037 SICOOB	11.057,93	121.637,23
CREDORES DIVERSOS	13.019,88	13.019,88	9038 CONTA VINCULADA - CEF	35.514,06	363.898,15
9023 RECEITA A IDENTIFICAR	13.019,88	13.019,88	9040 UNIDENTIS	675,00	8.985,00
TRANSFERÊNCIAS FINAN	9.845.944,10	103.439.492,74	9041 RESTITUIÇÃO DE VALE TRANSPORTE		1.380,90
7001 REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL	9.845.944,10	103.439.492,74	TRANSFERÊNCIAS FINAN	0,00	113.169,29
			7001 REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL		113.169,29
Total ->	11.399.389,60	120.179.688,56	Total ->	9.234.055,74	111.028.948,67
=> SALDO ANTERIOR	8.035.592,65	1.050.186,62	SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	10.200.926,51	10.200.926,51
BANCO CONTA MOVIMENTO	238.091,29	725,48	BANCO CONTA MOVIMENTO	269.481,05	269.481,05
BANCO CONTA APLICAÇÃO	7.797.501,36	1.049.461,14	BANCO CONTA APLICAÇÃO	9.931.445,46	9.931.445,46
Total SALDO ANTERIOR	8.035.592,65	1.050.186,62	Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	10.200.926,51	10.200.926,51
TOTAL DA RECEITA	19.434.982,25	121.229.875,18	TOTAL DA DESPESA	19.434.982,25	121.229.875,18

Severino Simião da Silva
 Coordenador de Orç. e Finanças
 CRC Nº 5662/0-5

Emerson Evano Teixeira da Silva
 Diretor Geral

Eriko Jácome
 Presidente

PORTARIA Nº 0558/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LEONARDO HENRIQUE FRANCA, para ocupar o cargo em Assessor Parlamentar 2, no Gabinete do Vereador Aldo Clemente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 03 de dezembro de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0559/2024.03 DE DEZEMBRO DE 2024

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução nº 034/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Transição do mandato equivalente ao período de 2023/2024 a qual é responsável pela emissão do Relatório Técnico Conclusivo de Transição de Mandato abordando a situação contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Câmara Municipal de Natal.

Nº ordem	NOME COMPLETO	FUNÇÃO	Nº de MATRÍCULA
001	PAULO EDUARDO OLIVEIRA CHAGAS FILHO	CONTROLADOR	542283-3
002	EMERSON EVANO TEIXEIRA DA SILVA	DIRETOR GERAL	540563-7
003	MARIA CLARA RIBEIRO DANTAS BEZERRA	PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA	541302-8
004	Iris Di Paula Brito de Aquino	SubCoordenadora de Execução Financeira	538039-1
005	FRANCISCO GILSON DIAS AIRES DE CARVALHO	COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS	51005-0

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 03 de dezembro de 2024. Publique-se.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

OUTRAS PUBLICAÇÕES**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 133ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA****DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL**

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/Natal), CONVOCA, por meio deste Edital, todos(as) os(as) Conselheiros(as) – titulares e suplentes, para a 295ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 05 de Novembro de 2024 (quarta-feira), às 9h, na sede da Casa dos Conselhos Municipais, situada na Av. Gustavo Guedes, 1814 – Capim Macio, Natal/RN, para tratar da seguinte pauta:

1. VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM
2. APROVAÇÃO DA PAUTA DA REUNIÃO
3. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR
4. ANÁLISES DAS DEMANDAS FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS
- 4.1 Ofícios nº 3621/2024-SEMTAS: Informações sobre recursos recebidos – Outubro/2024
- 4.2 Ofícios nº 3235/2024-SEMTAS: Planos de Trabalho da Rede Socioassistencial – 2025;
- 4.3 Ofícios nº 3314/2024-SEMTAS: Retificação da Prestação de Contas Suas Web 2022;
- 4.4 Ofícios nº 3651/2024-SEMTAS, nº 3656/2024-SEMTAS, nº 3708/2024-SEMTAS, nº 3708/2024-SEMTAS, nº 3709/2024-SEMTAS: Retificações dos Planos de Trabalho da Rede Socioassistencial – 2025;
- 4.5 Ofícios nº 3656/2024-SEMTAS: Plano de Trabalho referente à Emenda Parlamentar Federal em favorecimento à Casa do Menor Trabalhador de Natal.
6. REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO
- 6.1 Apresentação de Relatório/Parecer
- 6.2 Distribuição dos Requerimentos
- 6.3 Redistribuição dos Requerimentos Pendentes
7. INFORMES
- 7.1 Reunião Regional do CNAS
Natal, 04 de Dezembro de 2024.
Rafael Ribeiro Filho
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/Natal)

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo